



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021**  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**

PROCESSO N.º:	412058/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:	03.239.035/0001-76
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAIANA
NÚMERO OS:	1779/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO AUGUSTO MODESTO



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	38
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	38
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	43
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	44
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	62
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	65
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	69
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78



<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	80
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	87
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	94
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	95
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	95
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	96
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	102
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	103
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	106
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	107
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	108
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	109
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	110
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	110
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	111
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	114
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	115
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	115
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	115
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	116
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	117
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	119
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	119



<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	119
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	121
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	121
<b>Anexo 12 - COVID</b>	122
<b>Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	122
<b>Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	122
<b>Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	124
<b>Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	124
<b>Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	125
<b>Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	125
<b>APÊNDICE - A - Contribuições Previdenciárias - Adimplência</b>	126
<b>APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade</b>	142
<b>APÊNDICE - C - Certificado de Regularidade</b>	150
<b>APÊNDICE - D - Lei Autorizativa - parcelamento</b>	152
<b>APÊNDICE - E - Relatório de Parcelamento - Acordo</b>	155
<b>APÊNDICE - F - Alterações Orçamentárias</b>	159
<b>APÊNDICE - G - Publicação da LOA</b>	161
<b>APÊNDICE - H - Razão contábil</b>	164
<b>APÊNDICE - I - Recurso Fundeb Complementação da União</b>	166
<b>APÊNDICE - J - Ordem de Serviço</b>	170



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, e a Ordem de Serviço nº 1779/2022 (**Apêndice J**), apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de ARAGUAIANA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Araguaiana, primeiro município criado no leste mato-grossense, desmembrado diretamente de Cuiabá com território diminuído, do grande município de Araguaia em 8 de junho de 1913. O município era o quarto do Estado em extensão territorial - 216.429 km² - menor apenas que Cuiabá, Vila Bela da Santíssima Trindade e Diamantino.

A Lei nº 698, de 12 de junho de 1915, alterou a denominação de Araguaia para Registro do Araguaia, instituindo a Comarca. Registro do Araguaia cedeu considerável parte do seu território para a criação do município de Santa Rita do Araguaia, com o passar dos anos foi perdendo a importância antiga, enquanto o sul se desenvolvia rapidamente.

A Lei nº 161, de 21 de abril de 1932, alterou a denominação de Registro do Araguaia para Araguaiana. Com o surgimento de outros municípios, Araguaiana deu-se uma estagnada, uma parada no desenvolvimento, perdendo assim o prestígio, mas jamais a essência de uma cidade acolhedora. Dentre os Municípios criados, citamos Barra do Garças, o desenvolvimento foi chegando e Barra do Garças crescendo e tornando o suporte da humilde Araguaiana. Com a Lei nº 121, de 15 de junho de 1948, extinguiu o município de Araguaiana, qual passou a simples condição de distrito de Barra do Garças.

Através da Lei nº 5.006, de 13 de maio de 1986, resgatou o antigo município de Araguaiana, porém com território diminuído. Esta lei não traz no texto o termo "restauração", porém, na verdade, tratou-se da restauração política de um município e a correção de um erro histórico.

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	6.422.966
Distância Rodoviária do Município à Capital	654 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	3.064

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.



4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAGUAIANA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,56	0,56	1,00	0,40	0,00	0,91	0,60	70
2017	0,90	0,53	1,00	0,41	0,00	0,54	0,62	39
2018	0,57	0,43	0,68	0,41	0,00	0,28	0,45	111
2019	0,71	0,69	1,00	0,33	0,00	0,25	0,57	82
2020	0,32	0,07	1,00	0,43	0,00	0,42	0,41	130

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT

Da análise do quadro acima pode-se constatar:

No exercício de 2019 o IGPM Geral do Município de Araguaiana foi de 0,57, colocando-o na 82ª posição no ranking estadual; já em 2020 o referido índice foi de 0,41 com evidente piora no desempenho da gestão fiscal municipal e colocando o Município na posição 130ª do ranking estadual.

Em 2020 os índices e indicadores do Município apresentaram os seguintes resultados:

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): Receita própria; Gasto com pessoal

O índice de Receita própria teve uma significativa redução alterando a sua classificação de Conceito B (Boa Gestão) para Conceito D (Gestão Crítica).

O índice de Gasto com Pessoal teve uma redução significativa, o que evidencia o aumento da utilização dos recursos da receita corrente líquida, havendo diminuição do índice de liquidez.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): Investimento e Res. Orç. RPPS

O índice de investimento, apesar da elevação manteve-se no conceito de Gestão em dificuldade.

O indicador referente ao resultado orçamento do RPPS apresentou uma melhora significativa em relação ao exercício anterior.

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): Liquidez

O índice de liquidez do Município apresenta um conceito A mantendo-se no mesmo conceito do exercício anterior

O indicador Custo Dívida não apresentou valores



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GETULIO DUTRA VIEIRA NETO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	DORISMA LOPES DE SOUZA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	AILTON JOSE REIS DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAGUAIANA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 730/2017 de 21.06.2017, a qual foi protocolada sob o nº 360.627/2017 no TCE-MT.

As Leis nº 880/2021 de 09.06.2021, 879/2021 de 09.06.2021, 876/2021 promoveram a revisão do PPA, compatibilizando a LDO e adequando a LOA.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAGUAIANA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 857/2020, de 16.09.2020, a qual foi protocolada sob o nº 275182/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e



a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário (valores a preços correntes) para o Município é de superávit de R\$ 1.197.942,34, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 1.197.942,34;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 foi igual a zero.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

Execuções judiciais trabalhistas > (Limitação de Empenhos) > R\$ 30.000,00

Queda da Receita > (Redução de Empenhos) > R\$ 256.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.araguaiana.mt.gov.br/sic-audi%C3%AAncia-p%C3%BAblica-2/708-audi%C3%AAncia-p%C3%BAblica-2C> acesso em 17/05/2022), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 04/05/2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

.

6) Consta da LDO o percentual até o limite de 2% para a Reserva de Contingência, conforme art.28.

.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAGUAIANA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 858/2020, de 26.11.2020, a qual foi protocolada sob o nº 1821/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021, conforme seu artigo 1º, estimou a receita bruta e fixou a despesa no montante de R\$ 27.192.483,00 e as DEDUÇÕES estimadas em R\$ 2.296.527,00, que resultam no valor líquido de R\$ 24.895.956,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: Presumivelmente de R\$ 18.575,326, obtido da diferença entre a receita líquida total e o valor do orçamento da seguridade social.
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.320.360,00 (art. 6º).

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social. (art. 165, § 5º da CF). FB13.

#### Dispositivo Normativo:

O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social, infringindo o art. 165, §5º d CF.

1.1) *O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social. (art. 165, § 5º da CF).* -  
**FB13**

Verifica-se que a Lei nº 858/2020 não há destaque para os recursos do orçamento fiscal, infringindo o art. 165, § 5º da CF.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF. conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento.



De acordo com a Ata e lista de presença a audiência foi realizada dia 21/09/2020. Estes documentos constam às fls. 91 a 96 do doc. digital nº 1821/2021 e foram enviados por meio do sistema aplic na opção de consulta prestação de contas - documentos da LOA - código 66.

3) No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, a LOA, foi publicada dia 27/11/2020 (Sistema aplic- prestação de contas - documentos da LOA - código 05), no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 como estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00 (**Apêndice G**).

4) Consta na LOA no artigo 6º a autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

#### Dispositivo Normativo:

4.1) *Consta na LOA no artigo 6º a autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - FB13 - **FB13***

O artigo 6º da LOA consta a autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, proibido pelo art. 165, §8º, CF/1988.

#### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 858/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A - Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV - Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade."

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

	CRÉDITOS ADICIONAIS				
--	---------------------	--	--	--	--

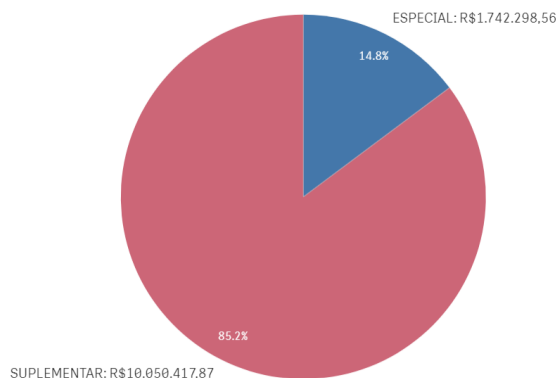


	R\$ 24.895.956,00	R\$ 10.050.417,87	R\$ 1.742.298,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.931.350,07	R\$ 28.757.322,36	15,51%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial		40,37%	6,99%	0,00%	0,00%	31,85%	15,51%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 105732/2022, pg 05) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 27.785.131,90, diferente ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, exceto os valores das despesas intra orçamentárias (R\$ 971.527,94), conforme informações do Sistema Aplic e quadro 1.1. do anexo 1 deste relatório.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 24.895.956,00	R\$ 11.792.716,43	47,36%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 47,36% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

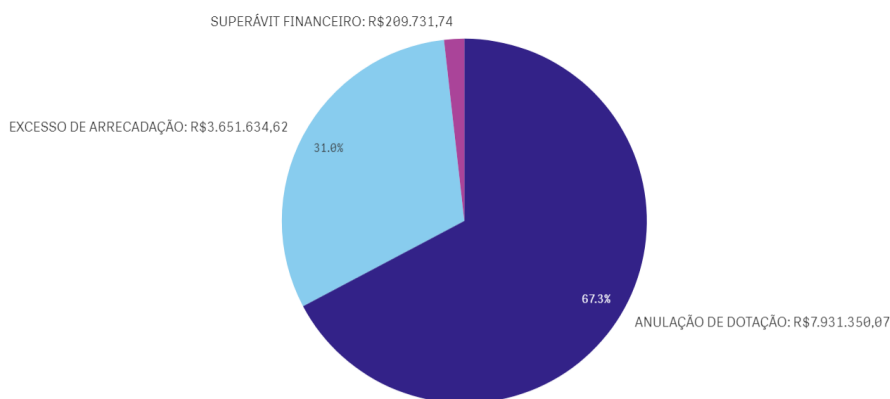
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.931.350,07
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.651.634,62
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 209.731,74



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 11.792.716,43</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice F**

- 1) Não se constatou a autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- ..
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- .
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- .
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).  
Lei nº 900/2021 - 08.12.2021 > abertura de crédito adicional especial e inclusão de metas, ações de programas > R\$ 457.000,00  
Lei nº 898/2021 - 10.11.2021 > abertura de crédito adicional por excesso > R\$ 3.500.000,00  
Lei nº 891/2021 - 29.09.2021 > abertura de crédito adicional especial > R\$ 137.374,44  
Lei nº 890/2021 - 16.09.2021 > abertura de crédito adicional especial > R\$ 90.000,00  
Lei nº 887/2021 - 20.07.2021 > abertura de crédito adicional especial > R\$ 150.000,00  
Lei nº 884/2021 > abertura de crédito adicional especial e inclusão de metas, ações de programas > R\$ 852.500,00  
Lei nº 885/2021 > abertura de crédito adicional especial e inclusão de metas, ações de programas > R\$ 1.195.917,32
- .



5) Contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 21, 24 e 46 conforme demonstrado no quadro 1.3 a seguir resumido:

Fonte 21 > Transferência de Convênios - Assistência Social > R\$ 724,35

Fonte 24 > Outras Transferências de convênios ou contratos de repasse da União > R\$ 537.804,00

Fonte 46 > Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS > R\$ 82.268,72 FB03.

**Dispositivo Normativo:**

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 21 > Transferência de Convênios - Assistência Social > R\$ 724,35, Fonte 24 > Outras Transferências de convênios ou contratos de repasse da União > R\$ 537.804,00 e Fonte 46 > Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS > R\$ 82.268,7246. - FB03*

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964

6) Contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro demonstrado na fonte 30 no valor de R\$ 660,19 referente a Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB. (quadro 1.2). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

6.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro demonstrado na fonte 30 no valor de R\$ 660,19 referente a Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB. (quadro 1.2). - - FB03*

Verifica-se que em 2021 houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

9) Registros Contábeis - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 105732/2022, pg 05) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 27.785.131,90, diferente ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, exceto os valores das despesas intra orçamentárias (R\$ 971.527,94), conforme informações do Sistema Aplic e quadro 1.1. do anexo 1 deste relatório. CB02.



**Dispositivo Normativo:**

arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964

9.1) O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 105732/2022, pg 05) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 27.785.131,90, diferente ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, exceto os valores das despesas intra orçamentarias (R\$ 971.527,94), conforme informações do Sistema Aplic e quadro 1.1. do anexo 1 deste relatório. - **CB02**

Existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 27.495.733,74, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 34.779.546,95, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

Em consulta no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, verifica-se aos valores referentes ao STN repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais, o total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

---



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,00	R\$ 0,10
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.478.270,72	R\$ 2.478.270,72	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 8.912,67	R\$ 8.912,67	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 2.878.051,57	R\$ 2.878.051,57	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 20.148.502,14</b>	<b>R\$ 20.673.725,05</b>	<b>R\$ 23.914.916,32</b>	<b>R\$ 25.266.801,39</b>	<b>R\$ 36.455.389,65</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.006.398,87	R\$ 1.402.686,69	R\$ 2.039.233,93	R\$ 977.648,22	R\$ 6.754.575,23
Receita de Contribuição	R\$ 587.156,43	R\$ 565.829,15	R\$ 608.920,28	R\$ 618.616,35	R\$ 855.418,59
Receita Patrimonial	R\$ 278.838,39	R\$ 18.714,31	R\$ 22.680,97	R\$ 24.550,24	R\$ 134.914,95
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 249.962,37	R\$ 113.765,97	R\$ 270.247,02	R\$ 238.331,70	R\$ 523.301,73



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes	R\$ 16.965.559,72	R\$ 18.572.728,93	R\$ 20.973.834,12	R\$ 23.399.456,73	R\$ 28.084.737,31
Outras Receitas Correntes	R\$ 60.586,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.198,15	R\$ 102.441,84
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 765.973,36</b>	<b>R\$ 540.000,00</b>	<b>R\$ 616.536,91</b>	<b>R\$ 1.137.025,65</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 51.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 714.373,36	R\$ 540.000,00	R\$ 616.536,91	R\$ 1.108.775,65
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 20.148.502,14</b>	<b>R\$ 21.439.698,41</b>	<b>R\$ 24.454.916,32</b>	<b>R\$ 25.883.338,30</b>	<b>R\$ 37.592.415,30</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.383.696,27	-R\$ 2.604.962,17	-R\$ 2.812.544,15	-R\$ 2.913.454,10	-R\$ 4.020.274,01
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 17.764.805,87</b>	<b>R\$ 18.834.736,24</b>	<b>R\$ 21.642.372,17</b>	<b>R\$ 22.969.884,20</b>	<b>R\$ 33.572.141,29</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 537.522,70	R\$ 328.356,65	R\$ 443.183,52	R\$ 1.592.397,41	R\$ 1.207.405,66
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 18.302.328,57</b>	<b>R\$ 19.163.092,89</b>	<b>R\$ 22.085.555,69</b>	<b>R\$ 24.562.281,61</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.119.148,50	R\$ 1.402.686,69	R\$ 2.039.233,93	R\$ 977.648,22	R\$ 6.754.575,23
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,51%	6,78%	8,52%	3,86%	18,52%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>9,64%</b>				

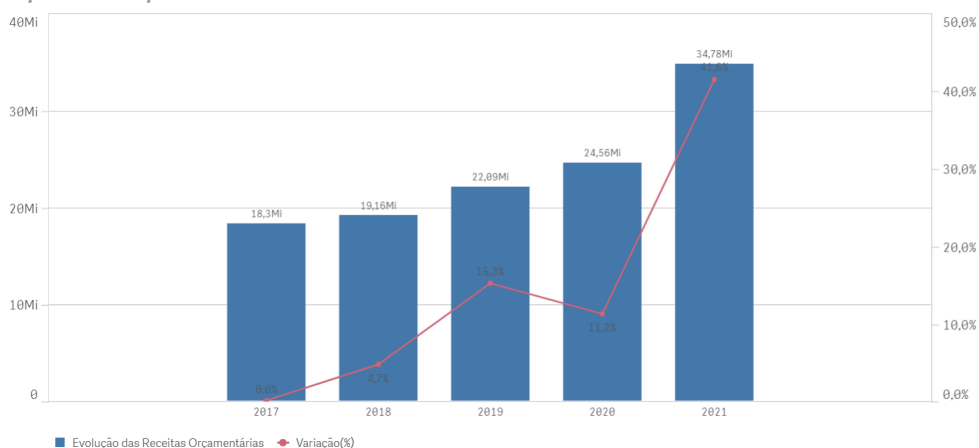
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 6.754.575,23, o que corresponde a 18,52% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **R\$ 36.455.389,65**

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

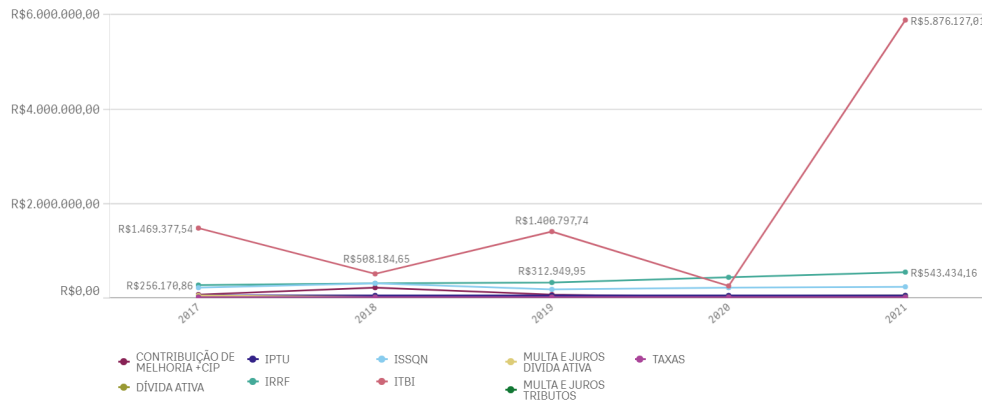
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 18,52%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 45.116,99	R\$ 49.019,16	R\$ 45.741,18	R\$ 44.862,89	R\$ 42.180,11
IRRF	R\$ 256.170,86	R\$ 304.971,03	R\$ 312.949,95	R\$ 437.525,90	R\$ 543.434,16
ISSQN	R\$ 217.514,37	R\$ 298.547,81	R\$ 178.867,04	R\$ 209.456,21	R\$ 230.995,81
ITBI	R\$ 1.469.377,54	R\$ 508.184,65	R\$ 1.400.797,74	R\$ 248.742,10	R\$ 5.876.127,01
TAXAS	R\$ 18.219,11	R\$ 12.225,99	R\$ 7.109,41	R\$ 8.335,16	R\$ 10.108,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 61.293,67	R\$ 206.776,76	R\$ 63.593,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.300,15	R\$ 408,86	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 5.039,42
DÍVIDA ATIVA	R\$ 12.548,05	R\$ 22.552,43	R\$ 30.174,73	R\$ 28.709,56	R\$ 46.690,06
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 37.607,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.119.148,50</b>	<b>R\$ 1.402.686,69</b>	<b>R\$ 2.039.233,93</b>	<b>R\$ 977.648,22</b>	<b>R\$ 6.754.575,23</b>

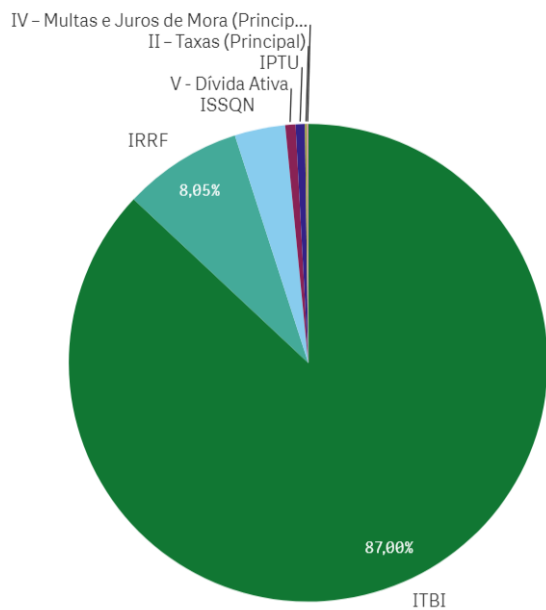
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :  
**% Composição da Receita Tributária Própria 2021**



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 37.592.415,30
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 28.084.737,31
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 9.507.677,99</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>25,29%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>74,70%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,25 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 74,70% .

#### 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

- I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
  - a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
  - b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;



II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município ARAGUAIANA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 390.000,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 28.757.322,36, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ R\$ 28.553.231,09, liquidado R\$ R\$ 28.398.771,21 e pago R\$ R\$ 28.150.873,99

##### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 17.153.393,69</b>	<b>R\$ 18.011.920,19</b>	<b>R\$ 18.882.181,96</b>	<b>R\$ 20.613.347,10</b>	<b>R\$ 25.189.203,98</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.405.192,04	R\$ 9.211.908,01	R\$ 10.080.765,19	R\$ 11.739.301,27	R\$ 13.080.377,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 8.748.201,65	R\$ 8.800.012,18	R\$ 8.801.416,77	R\$ 8.874.045,83	R\$ 12.108.826,31
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.175.656,69</b>	<b>R\$ 1.232.407,65</b>	<b>R\$ 2.199.540,37</b>	<b>R\$ 1.816.219,72</b>	<b>R\$ 2.394.927,92</b>
Investimentos	R\$ 1.135.137,16	R\$ 1.076.419,19	R\$ 1.576.481,50	R\$ 1.293.435,02	R\$ 2.131.160,54
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 40.519,53	R\$ 155.988,46	R\$ 263.058,87	R\$ 522.784,70	R\$ 263.767,38
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 18.329.050,38</b>	<b>R\$ 19.244.327,84</b>	<b>R\$ 21.081.722,33</b>	<b>R\$ 22.429.566,82</b>	<b>R\$ 27.584.131,90</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 521.662,95</b>	<b>R\$ 320.536,88</b>	<b>R\$ 99.949,12</b>	<b>R\$ 961.309,30</b>	<b>R\$ 969.099,19</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 18.850.713,33</b>	<b>R\$ 19.564.864,72</b>	<b>R\$ 21.181.671,45</b>	<b>R\$ 23.390.876,12</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>
Variação - %		3,78%	8,26%	10,43%	22,07%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

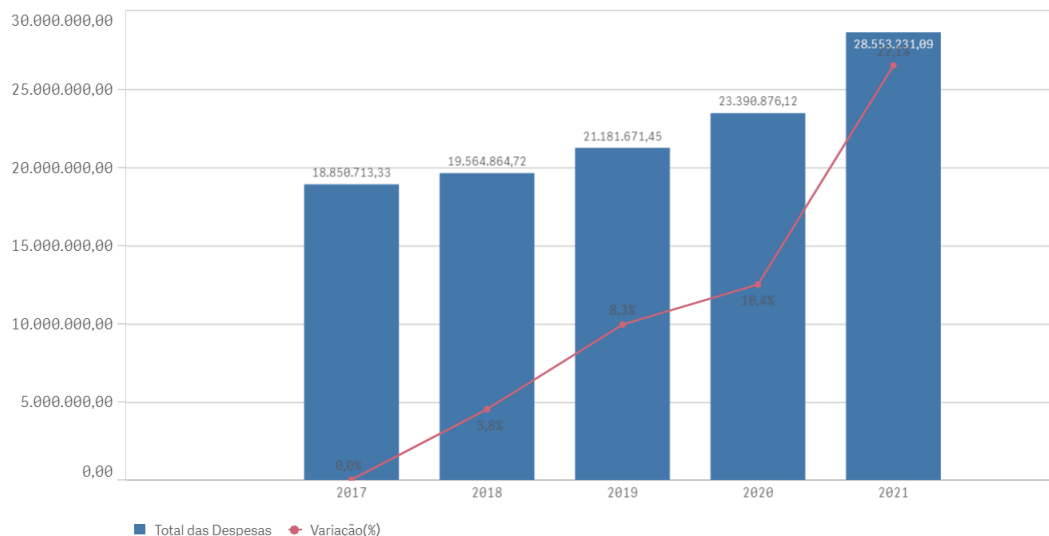
Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de



R\$ 13.080.377,67, o que corresponde a 47,41% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 27.584.131,90**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima; ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou COVID - 19 . Programa de Proteção Social Básica; Manutenção do Centro Comunitário Enfrentamento da Covid, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento				



077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município de Araguaiana e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de ARAGUAIANA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo Gestor.



### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 26.477.233,74
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 33.572.141,29

QER	B/A	1,2679
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação correspondente a 26,79% do valor estimado, indicando a existência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 7.094.907,55 para a cobertura de despesas.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 27.022.519,14
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 36.455.389,65

QERC	B/A	1,3490
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 1,34% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.751.242,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.137.025,65

QRC	B/A	0,6492
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 64,92% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 27.785.794,42
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 27.584.131,90
QED	B/A	0,9927

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, representando 99,27% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 25.320.264,44
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 25.189.203,98
QEDC	B/A	0,9948

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,48% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 2.465.529,98
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.394.927,92
QDC	B/A	0,9713

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,13% do valor estimado.



### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada.

A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 31.547.291,47
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 24.760.606,32
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 144.986,93
QEOCO	(A+C)/B	1,2799

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve



excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 1.137.025,65
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 2.394.844,80
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 0,00
QEOCA	(A+C)/B	0,4747

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.394.927,92
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que em 2021 não foram arrecadadas receitas de operações de créditos, não havendo desobediência do Art. 167, III, CF.



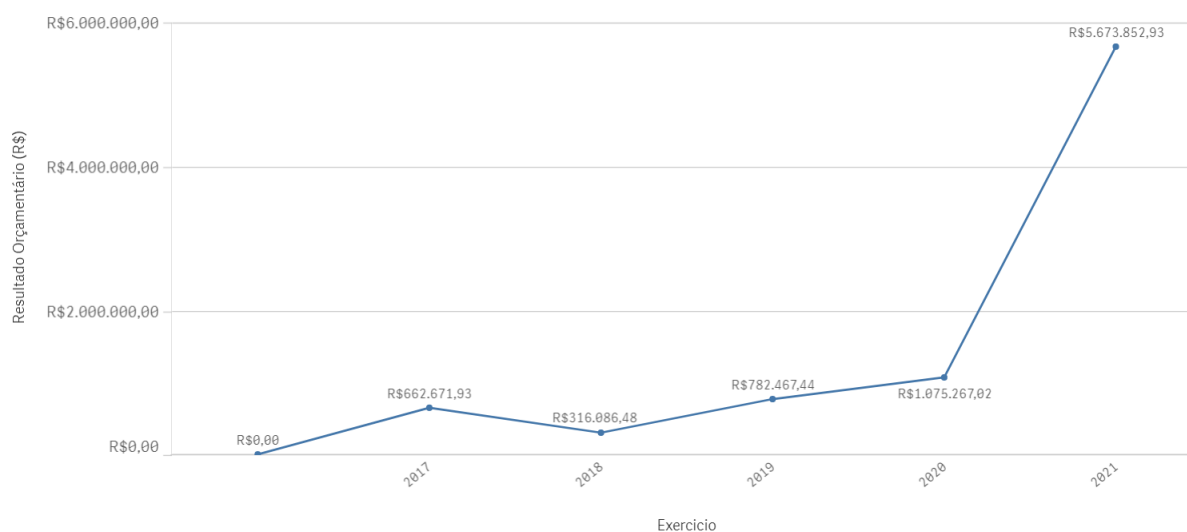
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 18.713.591,87	R\$ 18.912.845,18	R\$ 21.030.335,09	R\$ 22.454.595,90	R\$ 32.684.317,12
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 18.050.919,94	R\$ 18.596.758,70	R\$ 20.247.867,65	R\$ 21.379.328,88	R\$ 27.155.451,12
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.986,93
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 662.671,93</b>	<b>R\$ 316.086,48</b>	<b>R\$ 782.467,44</b>	<b>R\$ 1.075.267,02</b>	<b>R\$ 5.673.852,93</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO



B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 27.155.451,12
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 32.684.317,12
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 144.986,93
QREO	(A+C)/B	1,2089

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de ARAGUAIANA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ R\$ 247.897,22, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ R\$ 251.769,23.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:



“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30).

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 6.912.553,51
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 137.016,22
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 247.897,22
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 251.769,23
QDF	(A-B)/(C+D)	13,5601

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 13,5601 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar



A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 28.553.231,09
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 402.357,10
QIRP	B/A	0,0140

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0140 foram inscritos em restos a pagar.

### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas.

No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.914.753,51
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 636.682,67
QSF	A/B	10,8606

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 6.278.070,84, considerando todas as fontes de recursos.

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o



quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 7.846.016,37
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 618.738,18
Liquidez Corrente	A/B	12,6806

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de Araguaiana:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)



O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.547.291,47
A	DCL	-R\$ 6.279.038,76
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.547.291,47
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00



QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.547.291,47
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 263.767,38
QDDP	A/B	0,0083

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano, esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de ARAGUAIANA vem **cumprindo até o exercício de 2020** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

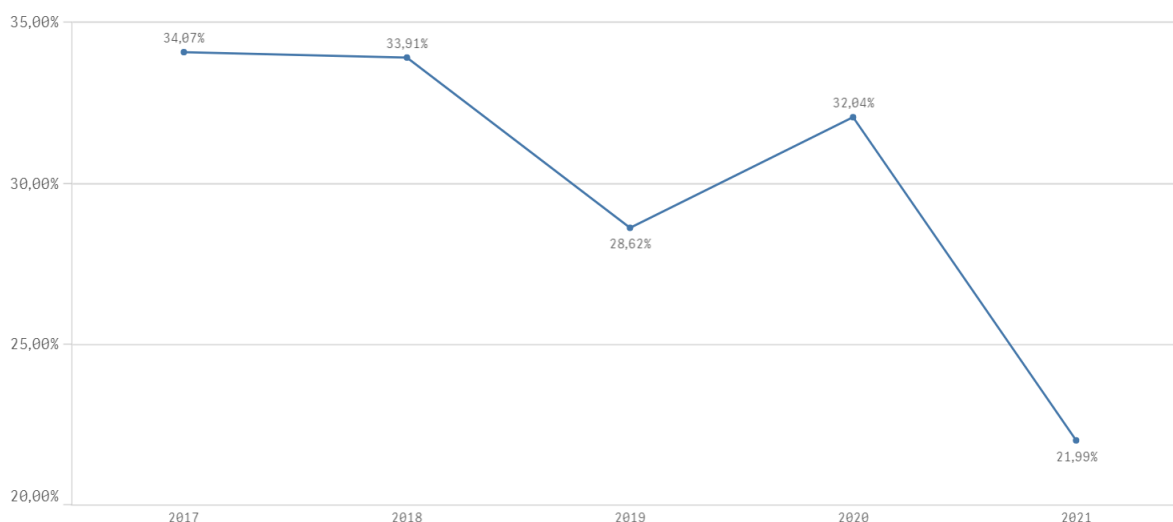


HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	34,07%	33,91%	28,62%	32,04%	21,99%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar em 2021, o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município.

### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido, no entanto, a EC nº 119/2022 inseriu o artigo 119 do ADCT com a seguinte redação:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021."

Por sua vez, o artigo 212 da CF/88 diz o seguinte:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



**Pelo exposto, nas contas do exercício de 2021 deste município, não cabe a responsabilização dos Prefeitos que não atingirem o índice de 25% das receitas de impostos nos gastos com educação, por força da EC 119/2022, com ênfase na necessidade do município complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado.**

O percentual aplicado ( 21,99 ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:



**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

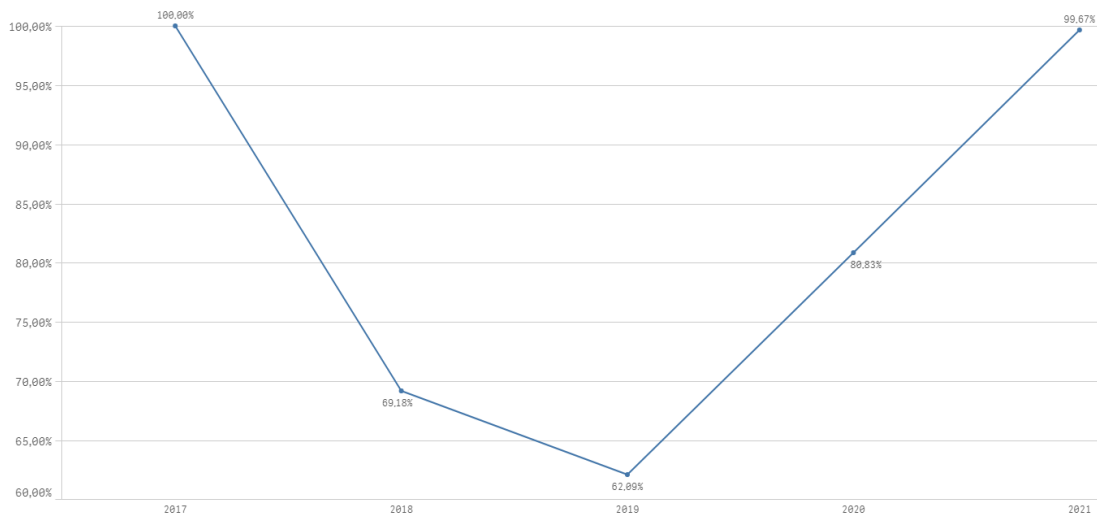
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	100,00%	69,18%	62,09%	80,83%	99,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

## 1) FUNDEB 70%



**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 99,67 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

## 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Em 2021 não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União, conforme dados do Sistema Aplic e Demonstrativo do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação - Apêndice I**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

## 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Em 2021 não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União, conforme dados do Sistema Aplic e Demonstrativo do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação - Apêndice I**

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de



2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

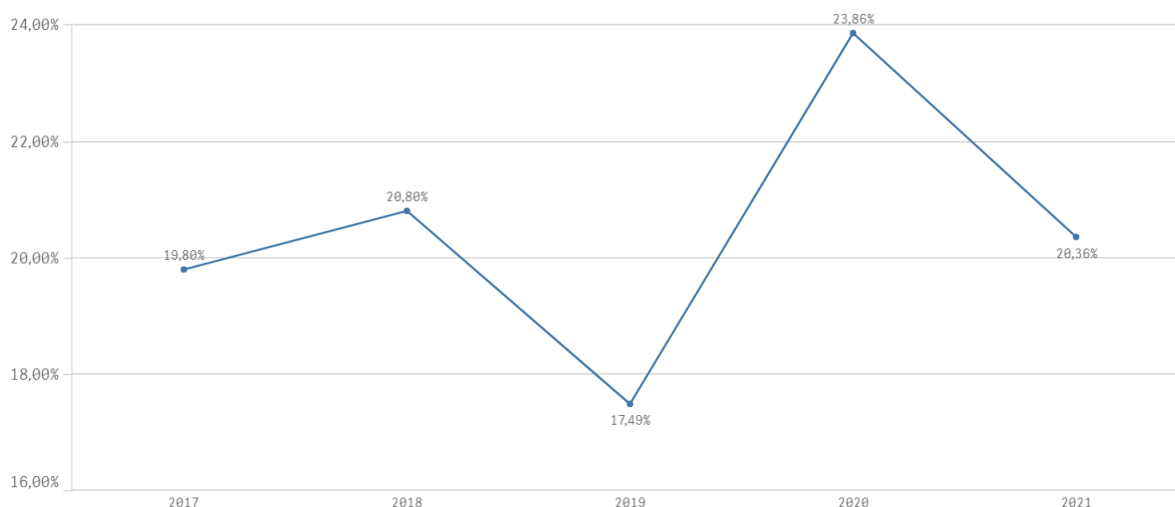
No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	19,80%	20,80%	17,49%	23,86%	20,36%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 20,36 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ R\$ 12.153.041,21 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ R\$ 31.547.291,47), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



#### **6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do Município de Araguaiana estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

##### **Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

##### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município ARAGUAIANA, verifica-se que esses estão vinculados ao Araguaiana - Prev, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

##### **6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado



o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice A deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice B, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 19/05/2022, há inadimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 73.147,67	R\$ 73.147,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 71.605,19	R\$ 71.605,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 69.524,07	R\$ 69.524,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 73.218,99	R\$ 73.218,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 67.542,63	R\$ 19.378,84	R\$ 0,00	R\$ 48.163,79
Junho	R\$ 67.097,98	R\$ 67.097,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 68.772,10	R\$ 68.772,00	R\$ 0,00	R\$ 0,10
Agosto	R\$ 68.190,48	R\$ 68.190,38	R\$ 0,00	R\$ 0,10
Setembro	R\$ 66.029,32	R\$ 66.029,21	R\$ 0,00	R\$ 0,11
Outubro	R\$ 63.856,86	R\$ 63.856,77	R\$ 0,00	R\$ 0,09
Novembro	R\$ 66.436,79	R\$ 66.436,70	R\$ 0,00	R\$ 0,09
Dezembro	R\$ 64.685,98	R\$ 18.494,93	R\$ 46.190,98	R\$ 0,07
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 820.108,06</b>	<b>R\$ 725.752,73</b>	<b>R\$ 46.190,98</b>	<b>R\$ 48.164,35</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 80.775,96	R\$ 80.775,87	R\$ 0,00	R\$ 0,09
Fevereiro	R\$ 79.072,65	R\$ 79.072,65	R\$ 1.027,65	-R\$ 1.027,65
Março	R\$ 76.774,52	R\$ 76.774,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 80.854,76	R\$ 80.854,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 74.586,44	R\$ 21.399,80	R\$ 0,00	R\$ 53.186,64
Junho	R\$ 74.095,42	R\$ 74.095,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Julho	R\$ 75.944,01	R\$ 75.944,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 75.301,74	R\$ 75.301,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	<b>R\$ 83.244,18</b>	R\$ 83.244,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 80.505,31	R\$ 80.505,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 83.757,79	R\$ 83.757,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 64.685,98	R\$ 23.316,89	R\$ 58.233,72	-R\$ 16.864,63
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 929.598,76</b>	<b>R\$ 835.042,94</b>	<b>R\$ 59.261,37</b>	<b>R\$ 35.294,45</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35, relativos aos meses de maio, julho a dezembro, infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Destaca-se ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 46.190,98 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. DA07.

#### Dispositivo Normativo:

1.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35, relativos aos meses de maio, julho a dezembro, infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940. Destaca-se ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 46.190,98 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. - DA07 - DA07*

Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35 e ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 46.190,98 (infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

2) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 35.294,45, relativos aos meses de maio e dezembro, destaca-se ainda o pagamento de multa no total de R\$ 59.261,37 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. DA05.

#### Dispositivo Normativo:

2.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 35.294,45, relativos aos meses de maio e dezembro, destaca-se ainda o pagamento de multa no total de R\$ 59.261,37 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. - DA05 - DA05*

Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais no valor de R\$ 35.294,45 e ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 59.261,37 infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940



#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordo de Parcelamento Referido no Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
118770213	Contribuição dos Segurados	Não aceito	Novo		🔍	🔍
118780213	Contribuição Patronal (240 meses)	Não aceito	Novo		🔍	🔍
117780213	Contribuição Patronal (240 meses)	Não aceito	Novo		🔍	🔍
117480213	Contribuição dos Segurados	Acerto	Novo		🔍	🔍
021150213	Outros Critérios	Acerto	Novo		🔍	🔍
011980214	Contribuição Patronal	Não aceito	Novo		🔍	🔍
017380216	Outros Critérios	Não aceito	Novo	Confessado	🔍	🔍
008202021	Contribuição Patronal	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado	🔍	🔍

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas do Acordo nº 832/2021 (Lei autorizativa nº 925/2021) devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS. (Apêndice E).

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 18/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de ARAGUAIANA, por meio do CRP nº 989023 - 207152, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, **Apêndice C** deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF



A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

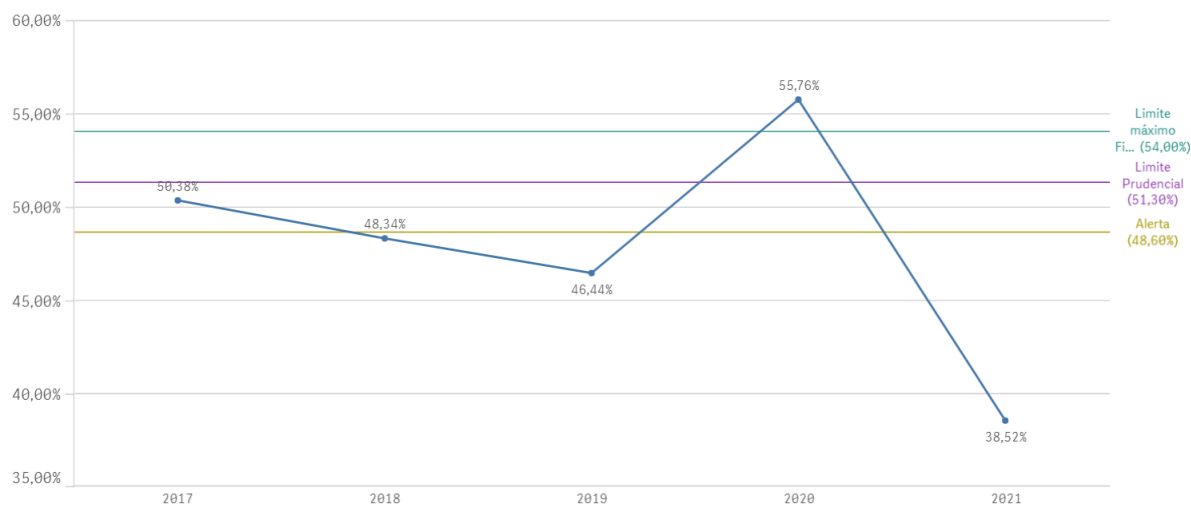
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,38%	48,34%	46,44%	55,76%	38,52%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,06%	3,06%	2,89%	2,89%	1,94%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,44%	51,40%	49,33%	58,65%	40,47%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 8/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Araguaiana declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 03 do Documento Digital nº 123258/2022 deste processo de Contas de Governo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 12.153.041,21, que correspondeu a 38,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 12.153.041,21, correspondente a 38,52% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de ARAGUAIANA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 3.064 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está



apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,91%	6,89%	6,78%	6,38%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), no Razão Contábil Repasse de Duodécimo, está demonstrado os valores repassados com as respectivas datas, conforme **Apêndice H**.

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
  - a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
  - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
  - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
  - d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;



V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos



destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 33.642.521,30
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 26.032.484,17
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 125.819,00
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,7775

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de*



*empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

## 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

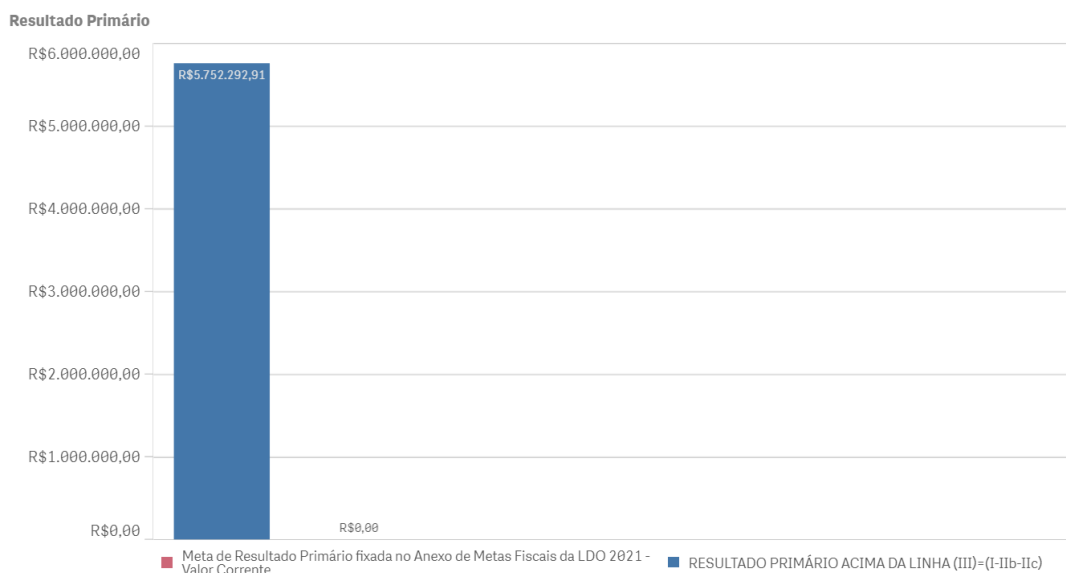
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 1.197.942,34 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 5.752.292,91, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

As audiências públicas foram apreciadas em audiências públicas, sendo: 1º Quadrimestre dia 04/06/2021, 2º Quadrimestre dia 14/09/2021 e 3º Quadrimestre dia 20/01/2022.

Fonte de consulta - Sistema Aplic - Informes Mensais - LRF - publicações



## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

#### QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - CNR: 0323935000176 - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Espec. Immediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Comêrnios Recebimento eletrônico

Resolução Normativa Nº 21/2014

Obs.: caso não tenha o prazo a data será a mes

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021		15/01/2021	15/01/2021	NO PR
	Carga Inicial	22/03/2021		30/03/2021	23/04/2021	FORADO
	Janeiro	31/03/2021		15/04/2021	23/04/2021	FORADO
	Fevereiro	12/04/2021		28/04/2021	28/04/2021	FORADO
	Março	30/04/2021		06/05/2021	10/05/2021	FORADO
	Abril	31/05/2021		07/06/2021	07/06/2021	FORADO
	Maior	30/06/2021		23/06/2021	28/06/2021	NO PR
	Junho	02/08/2021		03/08/2021	03/08/2021	FORADO
	Julho	31/08/2021		30/08/2021	15/09/2021	NO PR
	Agosto	30/09/2021		30/09/2021	14/10/2021	NO PR
	Setembro	03/11/2021		28/10/2021	08/11/2021	NO PR
	Outubro	30/11/2021		30/11/2021	24/12/2021	NO PR
	Novembro	03/01/2022		29/12/2021	29/12/2021	NO PR
Dezembro	02/03/2022		08/02/2022	08/02/2022	NO PR	
Contas de Governo	18/04/2022		05/04/2022	05/04/2022	NO PR	
Contas Especiais - LDO	18/01/2021		28/12/2020	28/12/2020	NO PR	
Contas Especiais - LOA	18/01/2021		13/01/2021	13/01/2021	NO PR	

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012, em atenção ao ofício nº 07/2022 (documentos externos



nº 130877/2022 e 123258/2022.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF. (documento externo nº 130877/22)

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal, no entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado.

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100382/2020	186/2021	23/11/2021	<p>I) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2020 corresponderam a 90,40% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 3,86%; II) diligencie no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, a fim de adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos com pessoal, e assim, garantir que sejam respeitados os limites prudencial e máximo para tais despesas do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e, sobretudo, ao atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, que é um direito fundamental difuso da própria coletividade e das gerações futuras de não sofrerem com a mitigação ou inviabilização dos direitos constitucionalmente assegurados, por conta de atividade financeira insustentável do respectivo Ente público; e, III) diligencie no sentido de adotar medidas que evitem atrasos ou inadimplências nos pagamentos tanto das contribuições previdenciárias da parte patronal e/ou do segurado para o RPPS, quanto dos parcelamentos de débitos previdenciários que, por ventura, tenham sido legalmente autorizados.</p>	<p>I) Em 2021 ainda há dependência das transferências Correntes que corresponderam a 74,70%, ou seja, o Gestor não elaborou um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes. II) Em 2021 não houve caso desta natureza. III) Em 2021 verifica-se ausência de repasse ao RPPS das Contribuições previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35, relativos aos meses de maio, julho a dezembro, infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88005/2019	60/2021	04/05/2021	<p>I) Realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais; II) observe as diretrizes constantes da LDO quando da elaboração da LOA, sobretudo quanto as metas fiscais e os valores de reserva de contingência, de modo a evitar incompatibilidade entre as peças de planejamento; III) adote medidas que evitem atrasos ou inadimplências nos pagamentos tanto das contribuições previdenciárias da parte patronal e/ou do segurado para o RPPS, quanto dos parcelamentos de débitos previdenciários que, por ventura, tenham sido legalmente autorizados; IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; V) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município; VI) diligencie, ao prever nas peças orçamentárias o percentual para autorização para abertura de créditos adicionais e/ou vir a aumentá-lo no longo do exercício financeiro, para que não só o limite autorizado para as aberturas de créditos, como também o volume de créditos que venham a ser abertos, em comparação com orçamento inicial da despesa, possam evidenciar o desvirtuamento da programação do orçamento do exercício financeiro, e potencial desequilíbrio das contas públicas.</p>	<p>I) Em 2021 Contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro demonstrado na fonte 30 no valor de R\$ 660,19 referente a Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB e ainda houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 21, 24 e 46. II) Em 2021 não houve caso desta natureza. III) Em 2021 verifica-se a ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35, relativos aos meses de maio, julho a dezembro, infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940. Destaca-se ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 46.190,98 IV) Em 2021 não houve caso desta natureza. V) Em 2021 ainda há dependência das transferências Correntes que corresponderam a 74,70%, ou seja, o Gestor não elaborou um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação deste. VI) Em 2021 não houve caso desta natureza.</p>

Control-p



## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor , Prefeito GETULIO DUTRA VIEIRA NETO do Município de ARAGUAIANA - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 105732/2022, pg 05) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 27.785.131,90, diferente ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, exceto os valores das despesas intra orçamentárias (R\$ 971.527,94), conforme informações do Sistema Aplic e quadro 1.1. do anexo 1 deste relatório. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**2) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

2.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 35.294,45, relativos aos meses de maio e dezembro, destaca-se ainda o pagamento de multa no total de R\$ 59.261,37 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. - DA05 - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**3) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).



3.1) *Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 48.164,35, relativos aos meses de maio, julho a dezembro, infringindo os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940. Destaca-se ainda o pagamento de juros e multas no total de R\$ 46.190,98 que devem ser ressarcidos por quem deu causa em tomada de contas. - DA07 - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro demonstrado na fonte 30 no valor de R\$ 660,19 referente a Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB. (quadro 1.2). - - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação nas fontes 21 >Transferência de Convênios - Assistência Social > R\$ 724,35, Fonte 24 > Outras Transferências de convênios ou contratos de repasse da União > R\$ 537.804,00 e Fonte 46 > Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS > R\$ 82.268,7246. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social. (art. 165, § 5º da CF). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

5.2) *Consta na LOA no artigo 6º a autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - FB13 - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2022.

---

MARCELO AUGUSTO MODESTO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$ 84.365,00	R\$ 32.058,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.715,00	R\$ 93.708,62	11,07%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.116.493,00	R\$ 117.680,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.551,09	R\$ 1.115.622,15	-0,07%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	R\$ 202.476,00	R\$ 0,00	R\$ 280.066,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.476,00	R\$ 280.066,82	38,32%
DIVISÃO DE CULTURA	R\$ 550.361,00	R\$ 625,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.450,39	R\$ 43.536,04	-92,09%
EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	R\$ 135.410,00	R\$ 33.228,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.090,22	R\$ 158.548,66	17,08%
FETHAB	R\$ 1.354.873,00	R\$ 142.121,80	R\$ 53.005,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.571,19	R\$ 1.316.429,23	-2,83%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.535.085,00	R\$ 939.843,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.002,50	R\$ 1.987.925,96	29,49%
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 590.028,00	R\$ 106.993,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.135,88	R\$ 613.885,70	4,04%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 834.600,00	R\$ 400.727,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.633,81	R\$ 985.693,57	18,10%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.766.543,00	R\$ 2.585.793,68	R\$ 238.048,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 635.930,34	R\$ 4.954.454,93	79,08%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 242.125,00	R\$ 40.343,27	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.668,99	R\$ 968.299,28	299,91%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 982.673,00	R\$ 161.040,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.714,52	R\$ 666.998,55	-32,12%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.136.787,00	R\$ 114.632,37	R\$ 192.469,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.977,96	R\$ 943.910,96	-16,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 665.957,00	R\$ 16.387,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.387,42	R\$ 96.957,28	-85,44%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.640.663,00	R\$ 1.905.925,79	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 887.223,59	R\$ 3.749.365,20	41,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.505.746,00	R\$ 347.629,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.289,46	R\$ 1.301.086,25	-13,59%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.343.696,00	R\$ 983.125,47	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.124,04	R\$ 2.038.697,43	51,72%
JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO	R\$ 59.046,00	R\$ 10.230,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.146,00	R\$ 43.130,69	-26,95%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MANUT.ENC. C/ CONSELHOS. DE FISCAL. E ACOMPANHAMENTO	R\$ 129.973,00	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.933,00	R\$ 108.790,00	-16,29%
OUVIDARIA MUNMICIPAL DA SAUDE	R\$ 2.324.221,00	R\$ 417.445,89	R\$ 9.565,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 991.370,25	R\$ 1.759.862,12	-24,28%
OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAUDE	R\$ 406.419,00	R\$ 66.512,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.824,51	R\$ 404.106,53	-0,56%
REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	R\$ 302.645,00	R\$ 36.184,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.202,19	R\$ 80.627,40	-73,35%
REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	R\$ 1.278.900,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.478.900,00	15,63%
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 2.047.591,00	R\$ 843.867,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.267,16	R\$ 2.595.191,05	26,74%
	<b>R\$ 24.236.676,00</b>	<b>R\$ 9.646.147,87</b>	<b>R\$ 1.739.656,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.836.685,51</b>	<b>R\$ 27.785.794,42</b>	<b>248,63%</b>
Intraorçamentários								
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$ 6.270,00	R\$ 3.558,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.828,05	56,74%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 18.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.129,15	R\$ 18.870,85	4,83%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	R\$ 4.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.080,00	R\$ 0,00	-100,00%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 59.840,00	R\$ 98.905,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.906,66	R\$ 141.839,23	137,03%
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 6.890,00	R\$ 1.350,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.240,81	19,60%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 12.500,00	R\$ 2.509,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.009,40	20,07%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 40.500,00	R\$ 6.166,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.666,74	15,22%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 11.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.463,95	R\$ 4.672,05	-58,04%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 46.320,00	R\$ 72.895,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.215,80	157,37%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 13.195,00	R\$ 15.114,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.309,70	114,54%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 11.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.332,58	R\$ 3.047,42	-73,22%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 63.089,00	R\$ 46.249,38	R\$ 2.642,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.327,81	R\$ 106.653,07	69,05%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 35.200,00	R\$ 4.129,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.329,49	11,73%
JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.050,00	R\$ 2.316,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.366,42	220,61%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
OUVIDARIA MUNMICIPAL DA SAUDE	R\$ 30.300,00	R\$ 71.017,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.317,80	234,38%
OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAUDE	R\$ 13.800,00	R\$ 29.160,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.960,48	211,30%
REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	0,00%
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 282.220,00	R\$ 46.895,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.014,41	R\$ 281.100,63	-0,39%
	<b>R\$ 659.280,00</b>	<b>R\$ 404.270,00</b>	<b>R\$ 2.642,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 94.664,56</b>	<b>R\$ 971.527,94</b>	<b>940,86%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 10.050.417,87</b>	<b>R\$ 1.742.298,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.931.350,07</b>	<b>R\$ 28.757.322,36</b>	<b>15,51%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.399,07	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.130,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 66.139,42	R\$ 4.045,48	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 84,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-R\$ 124.180,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.283,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 243.430,36	R\$ 92.469,55	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 57.865,43	R\$ 58.525,62	R\$ 660,19



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(C-D)*-1))</b>
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 27.844,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 27.352,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 46.981,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.530,23	R\$ 30.691,09	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 112.808,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.720.433,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 5.248.216,00</b>	<b>R\$ 209.731,74</b>	<b>R\$ 660,19</b>
		<b>R\$ 5.248.216,00</b>	<b>R\$ 209.731,74</b>	<b>R\$ 660,19</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.323.074,00	R\$ 14.226.095,59	R\$ 3.903.021,59	R\$ 1.051.856,88	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.043.624,00	R\$ 6.568.944,30	R\$ 3.525.320,30	R\$ 230.603,82	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.944.725,00	R\$ 3.941.366,22	R\$ 996.641,22	R\$ 648.218,37	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 325.018,00	R\$ 178.332,91	-R\$ 146.685,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 40.000,00	R\$ 8.912,67	-R\$ 31.087,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 80.000,00	R\$ 13.363,59	-R\$ 66.636,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.318.321,00	R\$ 2.742.972,52	R\$ 1.424.651,52	R\$ 357.937,30	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.011.490,00	R\$ 142.797,52	-R\$ 868.692,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 99.275,65	R\$ 99.275,65	R\$ 100.000,00	R\$ 724,35



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 290.151,00	R\$ 102.602,65	-R\$ 187.548,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 544.804,00	R\$ 859.500,00	R\$ 314.696,00	R\$ 852.500,00	R\$ 537.804,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 359.862,00	R\$ 103.410,80	-R\$ 256.451,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.524.873,00	R\$ 1.562.032,44	R\$ 37.159,44	R\$ 52,25	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 280.242,00	R\$ 0,00	-R\$ 280.242,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 206.897,00	R\$ 907.665,40	R\$ 700.768,40	R\$ 30.466,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 49.940,00	R\$ 22.066,58	-R\$ 27.873,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.078.997,00	R\$ 1.176.728,28	R\$ 97.731,28	R\$ 180.000,00	R\$ 82.268,72
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 193.938,00	R\$ 0,00	-R\$ 193.938,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.280.000,00	R\$ 2.095.229,83	R\$ 815.229,83	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>R\$ 9.883.590,95</b>	<b>R\$ 3.651.634,62</b>	<b>R\$ 620.797,07</b>
		<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>R\$ 9.883.590,95</b>	<b>R\$ 3.651.634,62</b>	<b>R\$ 620.797,07</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 7.931.350,07</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.533.691,09
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 363.214,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.479.754,96
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 19.510,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 532.824,95
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 57.290,45
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 15.262,70
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 216.626,16
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 83.642,56
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.821,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 351.710,52
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 107.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 140.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		<b>R\$ 3.651.634,62</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.051.856,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 230.603,82
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 648.218,37
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 357.937,30
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 100.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 852.500,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 52,25
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 30.466,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 180.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 200.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 209.731,74</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 4.045,48
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 92.469,55
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 58.525,62



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.691,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 11.792.716,43</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00858/2020	00001/2021	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00008/2021	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00012/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00019/2021	R\$ 220.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00032/2021	R\$ 290.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00038/2021	R\$ 759.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 759.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00047/2021	R\$ 683.354,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 683.354,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00054/2021	R\$ 974.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 974.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00056/2021	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00060/2021	R\$ 1.077.293,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077.293,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00067/2021	R\$ 11.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00069/2021	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00070/2021	R\$ 1.474.908,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.474.908,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00074/2021	R\$ 33.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00078/2021	R\$ 947.421,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 947.421,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00079/2021	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00087/2021	R\$ 144.294,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.294,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00858/2020	00088/2021	R\$ 17.632,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.632,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00876/2021	00031/2021	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00879/2021	00041/2021	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00880/2021	00040/2021	R\$ 0,00	R\$ 92.469,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.469,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00884/2021	00044/2021	R\$ 0,00	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00887/2021	00051/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00890/2021	00065/2021	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00891/2021	00058/2021	R\$ 0,00	R\$ 130.066,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.066,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00893/2021	00080/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2021	00082/2021	R\$ 694.668,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.668,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2021	00089/2021	R\$ 1.594.465,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.594.465,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00900/2021	00090/2021	R\$ 0,00	R\$ 117.262,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.262,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.050.417,87	R\$ 1.742.298,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.931.350,07	R\$ 3.651.634,62	R\$ 0,00	R\$ 209.731,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.050.417,87	R\$ 1.742.298,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.931.350,07	R\$ 3.651.634,62	R\$ 0,00	R\$ 209.731,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 27.022.519,14</b>	<b>R\$ 36.455.389,65</b>	<b>134,90%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.919.715,59	R\$ 6.754.575,23	351,85%
Receita de Contribuições	R\$ 540.000,00	R\$ 855.418,59	158,41%
Receita Patrimonial	R\$ 31.050,00	R\$ 134.914,95	434,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 165.850,00	R\$ 523.301,73	315,52%
Transferências Correntes	R\$ 24.322.083,55	R\$ 28.084.737,31	115,47%
Outras Receitas Correntes	R\$ 43.820,00	R\$ 102.441,84	233,77%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.751.242,00</b>	<b>R\$ 1.137.025,65</b>	<b>64,92%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.751.242,00	R\$ 1.108.775,65	63,31%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.773.761,14</b>	<b>R\$ 37.592.415,30</b>	<b>130,64%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 2.296.527,40</b>	<b>-R\$ 4.020.274,01</b>	<b>175,05%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.296.527,40	-R\$ 4.020.274,01	175,05%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 26.477.233,74</b>	<b>R\$ 33.572.141,29</b>	<b>126,79%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 1.018.500,00</b>	<b>R\$ 1.207.405,66</b>	<b>118,54%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 27.495.733,74</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>126,49%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 24.725.991,74</b>	<b>R\$ 32.435.115,64</b>	<b>131,17%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.919.715,59	R\$ 6.754.575,23	351,85%
Receita de Contribuições	R\$ 540.000,00	R\$ 855.418,59	158,41%
Receita Patrimonial	R\$ 31.050,00	R\$ 134.914,95	434,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 165.850,00	R\$ 523.301,73	315,52%
Transferências Correntes	R\$ 22.025.556,15	R\$ 24.064.463,30	109,25%
Outras Receitas Correntes	R\$ 43.820,00	R\$ 102.441,84	233,77%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.751.242,00</b>	<b>R\$ 1.137.025,65</b>	<b>64,92%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.751.242,00	R\$ 1.108.775,65	63,31%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.018.500,00</b>	<b>R\$ 1.207.405,66</b>	<b>118,54%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 27.495.733,74</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>126,49%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 27.495.733,74</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>126,49%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 36.455.389,65
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 36.455.389,65</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 842.055,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.020.274,01
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 31.593.060,64</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 45.769,17
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 31.547.291,47</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 31.547.291,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 31.547.291,47

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 1.798.545,59</b>	<b>R\$ 6.692.737,09</b>	<b>99,08%</b>
IPTU	R\$ 78.980,00	R\$ 42.180,11	0,62%
IRRF	R\$ 252.319,40	R\$ 543.434,16	8,04%
ISSQN	R\$ 217.560,00	R\$ 230.995,81	3,42%
ITBI	R\$ 1.249.686,19	R\$ 5.876.127,01	86,99%
II – Taxas (Principal)	R\$ 36.155,00	R\$ 10.108,66	0,15%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 5.225,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 12.310,00	R\$ 5.039,42	0,07%
V - Dívida Ativa	R\$ 62.120,00	R\$ 46.690,06	0,69%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 5.360,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.919.715,59</b>	<b>R\$ 6.754.575,23</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



**Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,39
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
<b>TOTAL FPM</b>	<b>R\$ 7.843.622,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 25.320.264,44</b>	<b>R\$ 25.189.203,98</b>	<b>99,48%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.115.871,56	R\$ 13.080.377,67	99,72%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.204.392,88	R\$ 12.108.826,31	99,21%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.465.529,98</b>	<b>R\$ 2.394.927,92</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 2.201.762,60	R\$ 2.131.160,54	96,79%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 263.767,38	R\$ 263.767,38	100,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 27.785.794,42</b>	<b>R\$ 27.584.131,90</b>	<b>99,27%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 971.527,94</b>	<b>R\$ 969.099,19</b>	<b>99,75%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 971.527,94	R\$ 969.099,19	99,75%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 28.757.322,36</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	<b>99,29%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.116.493,00	R\$ 1.115.622,15	R\$ 1.115.136,91	R\$ 1.115.136,91	R\$ 1.115.136,91
04	Administração	R\$ 3.203.742,00	R\$ 4.078.503,95	R\$ 4.078.376,70	R\$ 4.054.386,70	R\$ 4.042.080,42
08	Assistência Social	R\$ 1.272.197,00	R\$ 1.102.459,62	R\$ 1.037.714,81	R\$ 1.035.514,81	R\$ 1.030.171,73
09	Previdência Municipal	R\$ 1.138.900,00	R\$ 1.478.900,00	R\$ 1.397.779,97	R\$ 1.397.779,97	R\$ 1.397.779,97
10	Saúde	R\$ 4.301.628,00	R\$ 6.942.380,89	R\$ 6.942.379,99	R\$ 6.942.379,99	R\$ 6.911.903,70
11	Trabalho	R\$ 181.375,00	R\$ 229.745,83	R\$ 229.745,83	R\$ 229.745,83	R\$ 229.745,83
12	Educação	R\$ 5.760.904,00	R\$ 5.426.158,25	R\$ 5.426.158,25	R\$ 5.381.654,25	R\$ 5.372.794,41
13	Cultura	R\$ 550.361,00	R\$ 43.536,04	R\$ 43.536,04	R\$ 43.536,04	R\$ 43.074,04
15	Urbanismo	R\$ 2.408.794,00	R\$ 3.708.807,41	R\$ 3.668.123,13	R\$ 3.609.357,25	R\$ 3.600.587,08
17	Saneamento	R\$ 590.028,00	R\$ 613.885,70	R\$ 613.885,70	R\$ 603.885,70	R\$ 602.539,09
20	Agricultura	R\$ 242.125,00	R\$ 968.299,28	R\$ 953.799,28	R\$ 953.799,28	R\$ 952.644,28
23	Comércio e Serviços	R\$ 665.957,00	R\$ 96.957,28	R\$ 96.957,28	R\$ 96.957,28	R\$ 96.222,28
25	Energia	R\$ 221.869,00	R\$ 39.647,19	R\$ 39.647,19	R\$ 39.647,19	R\$ 39.647,19
26	Transporte	R\$ 1.557.349,00	R\$ 1.596.496,05	R\$ 1.596.496,04	R\$ 1.581.496,04	R\$ 1.461.301,42
27	Desporto e Lazer	R\$ 302.645,00	R\$ 80.627,40	R\$ 80.627,40	R\$ 80.627,40	R\$ 80.627,40
28	Encargos Especiais	R\$ 239.960,00	R\$ 263.767,38	R\$ 263.767,38	R\$ 263.767,38	R\$ 263.767,38
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 482.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 24.236.676,00</b>	<b>R\$ 27.785.794,42</b>	<b>R\$ 27.584.131,90</b>	<b>R\$ 27.429.672,02</b>	<b>R\$ 27.240.023,13</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 18.000,00	R\$ 18.870,85	R\$ 17.542,10	R\$ 17.542,10	R\$ 17.542,10
04	Administração	R\$ 73.515,00	R\$ 103.180,31	R\$ 103.180,31	R\$ 103.180,31	R\$ 93.421,42



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 35.200,00	R\$ 39.329,49	R\$ 39.329,49	R\$ 39.329,49	R\$ 35.802,19
09	Previdência Municipal	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 122.929,00	R\$ 248.492,30	R\$ 248.492,30	R\$ 248.492,30	R\$ 227.170,35
12	Educação	R\$ 337.700,00	R\$ 428.426,33	R\$ 428.426,33	R\$ 428.426,33	R\$ 415.635,89
15	Urbanismo	R\$ 46.320,00	R\$ 119.215,80	R\$ 119.215,80	R\$ 119.215,80	R\$ 109.690,20
17	Saneamento	R\$ 6.890,00	R\$ 8.240,81	R\$ 8.240,81	R\$ 8.240,81	R\$ 7.307,23
20	Agricultura	R\$ 2.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 11.136,00	R\$ 4.672,05	R\$ 4.672,05	R\$ 4.672,05	R\$ 4.281,48
26	Transporte	R\$ 4.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 659.280,00</b>	<b>R\$ 971.527,94</b>	<b>R\$ 969.099,19</b>	<b>R\$ 969.099,19</b>	<b>R\$ 910.850,86</b>
		<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 28.757.322,36</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	<b>R\$ 28.398.771,21</b>	<b>R\$ 28.150.873,99</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	ABASTECIMENTO	R\$ 244.535,00	R\$ 968.299,28	R\$ 953.799,28	98,50%
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 1.518.941,00	R\$ 1.329.395,95	R\$ 1.329.395,95	100,00%
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	R\$ 847.100,00	R\$ 1.000.702,97	R\$ 1.000.575,72	99,98%
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	R\$ 1.574.265,00	R\$ 2.240.651,28	R\$ 2.240.651,28	100,00%
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 677.093,00	R\$ 101.629,33	R\$ 101.629,33	100,00%
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 70.932,00	R\$ 30.885,44	R\$ 30.885,44	100,00%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 1.307.397,00	R\$ 1.049.319,56	R\$ 1.049.319,56	100,00%
0017	ATENÇÃO BASICA	R\$ 1.051.689,00	R\$ 1.324.522,38	R\$ 1.324.522,38	100,00%
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	R\$ 333.938,00	R\$ 196.131,06	R\$ 196.130,16	100,00%
0009	CONTROLE INTERNO	R\$ 90.635,00	R\$ 103.536,67	R\$ 103.536,67	100,00%
0097	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	100,00%
0089	COVID-19 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 92.469,55	R\$ 27.724,74	29,98%
0048	CULTURA	R\$ 550.361,00	R\$ 43.536,04	R\$ 43.536,04	100,00%
0012	EDUCAÇÃO	R\$ 667.955,00	R\$ 218.419,14	R\$ 218.419,14	100,00%
0041	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 420.219,00	R\$ 447.067,01	R\$ 447.067,01	100,00%
0058	ENERGIA ELETRICA	R\$ 221.869,00	R\$ 39.647,19	R\$ 39.647,19	100,00%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.925.871,00	R\$ 1.498.141,77	R\$ 1.498.141,77	100,00%
0364	ENSINO SUPERIOR	R\$ 326.098,00	R\$ 451.626,83	R\$ 451.626,83	100,00%
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.329.811,00	R\$ 2.876.291,68	R\$ 2.876.291,68	100,00%
0104	FETHAB	R\$ 1.354.873,00	R\$ 1.316.429,23	R\$ 1.316.429,23	100,00%
0018	GESTÃO DO SUS	R\$ 1.209.635,00	R\$ 1.887.734,08	R\$ 1.887.734,08	100,00%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 302.645,00	R\$ 80.627,40	R\$ 80.627,40	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 51.352,00	R\$ 45.900,05	R\$ 45.900,05	100,00%
0036	MERENDA ESCOLAR	R\$ 47.976,00	R\$ 27.022,27	R\$ 27.022,27	100,00%
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 1.970.309,00	R\$ 3.800.292,93	R\$ 3.759.608,65	98,92%
0061	PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 494.805,00	R\$ 28.640,88	R\$ 28.640,88	100,00%
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 1.397.779,97	94,44%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.134.493,00	R\$ 1.134.493,00	R\$ 1.132.679,01	99,84%
0080	SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 596.918,00	R\$ 622.126,51	R\$ 622.126,51	100,00%
0075	SAÚDE BÁSICA	R\$ 1.600.590,00	R\$ 3.450.121,65	R\$ 3.450.121,65	100,00%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 380.674,00	R\$ 336.015,88	R\$ 336.015,88	100,00%
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 206.556,00	R\$ 280.066,82	R\$ 280.066,81	100,00%
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 106.421,00	R\$ 45.578,53	R\$ 45.578,53	100,00%
		<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 28.757.322,36</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	
		<b>R\$ 24.895.956,00</b>	<b>R\$ 28.757.322,36</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	<b>99,29%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 32.435.115,64	R\$ 1.137.025,65	R\$ 33.572.141,29
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.207.405,66	R\$ 0,00	R\$ 1.207.405,66
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 33.642.521,30</b>	<b>R\$ 1.137.025,65</b>	<b>R\$ 34.779.546,95</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 2.095.229,83	R\$ 0,00	R\$ 2.095.229,83
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 31.547.291,47</b>	<b>R\$ 1.137.025,65</b>	<b>R\$ 32.684.317,12</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 25.189.203,98	R\$ 2.394.927,92	R\$ 27.584.131,90
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 969.099,19	R\$ 0,00	R\$ 969.099,19
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 26.158.303,17</b>	<b>R\$ 2.394.927,92</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.397.696,85	R\$ 83,12	R\$ 1.397.779,97
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 24.760.606,32</b>	<b>R\$ 2.394.844,80</b>	<b>R\$ 27.155.451,12</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 6.786.685,15</b>	<b>-R\$ 1.257.819,15</b>	<b>R\$ 5.528.866,00</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 144.986,93	R\$ 0,00	R\$ 144.986,93
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 6.931.672,08</b>	<b>-R\$ 1.257.819,15</b>	<b>R\$ 5.673.852,93</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 887.824,17	R\$ 0,00	R\$ 887.824,17
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.207.405,66	R\$ 0,00	R\$ 1.207.405,66
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 2.095.229,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.095.229,83</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 2.095.229,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.095.229,83</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.397.696,85	R\$ 83,12	R\$ 1.397.779,97
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 1.397.696,85</b>	<b>R\$ 83,12</b>	<b>R\$ 1.397.779,97</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 1.397.696,85</b>	<b>R\$ 83,12</b>	<b>R\$ 1.397.779,97</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 697.532,98</b>	<b>-R\$ 83,12</b>	<b>R\$ 697.449,86</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 697.532,98	-R\$ 83,12	R\$ 697.449,86

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.226.095,59	R\$ 0,00	R\$ 11.710.597,86	R\$ 0,00	R\$ 2.515.497,73	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.539.497,73	R\$ 3.476.854,39
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.568.944,30	R\$ 0,00	R\$ 2.535.715,33	R\$ 0,00	R\$ 4.033.228,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.033.228,97	R\$ 465.321,12
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.941.366,22	R\$ 0,00	R\$ 5.476.420,92	R\$ 0,00	-R\$ 1.535.054,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.535.054,70	R\$ 49.666,74
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 178.332,91	R\$ 0,00	R\$ 122.027,31	R\$ 0,00	R\$ 56.305,60	R\$ 4.045,48	R\$ 0,00	R\$ 60.351,08	R\$ 116.642,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.912,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.912,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.912,67	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 13.363,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.363,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.363,59	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.742.972,52	R\$ 0,00	R\$ 2.185.082,25	R\$ 0,00	R\$ 557.890,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.890,27	R\$ 412.916,23
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 142.797,52	R\$ 0,00	R\$ 691.209,43	R\$ 0,00	-R\$ 548.411,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 548.411,91	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 99.275,65	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 724,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 724,35	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 102.602,65	R\$ 0,00	R\$ 192.660,90	R\$ 0,00	-R\$ 90.058,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 90.058,25	R\$ 91.033,45
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 859.500,00	R\$ 0,00	R\$ 838.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.500,00	R\$ 123.108,78



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 103.410,80	R\$ 0,00	R\$ 74.229,62	R\$ 0,00	R\$ 29.181,18	R\$ 27.724,74	R\$ 0,00	R\$ 56.905,92	R\$ 351.620,79
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.562.032,44	R\$ 0,00	R\$ 1.444.318,59	R\$ 0,00	R\$ 117.713,85	R\$ 58.525,62	R\$ 0,00	R\$ 176.239,47	R\$ 183.626,42
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 907.665,40	R\$ 0,00	R\$ 249.146,96	R\$ 0,00	R\$ 658.518,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658.518,44	R\$ 686.058,57
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 22.066,58	R\$ 0,00	R\$ 70.737,54	R\$ 0,00	-R\$ 48.670,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.670,96	R\$ 19.536,04
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.176.728,28	R\$ 0,00	R\$ 1.295.998,96	R\$ 0,00	-R\$ 119.270,68	R\$ 30.691,09	R\$ 0,00	-R\$ 88.579,59	R\$ 273.435,79



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.305,45	R\$ 0,00	-R\$ 169.305,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 169.305,45	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.095.229,83	R\$ 0,00	R\$ 1.397.779,97	R\$ 0,00	R\$ 697.449,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.449,86	R\$ 5.495.298,77
92	Alienação de Bens	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	R\$ 28.250,00
		<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.226.315,86</b>	<b>R\$ 144.986,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.371.302,79</b>	<b>R\$ 11.773.369,61</b>
		<b>R\$ 34.779.546,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 28.553.231,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.226.315,86</b>	<b>R\$ 144.986,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.371.302,79</b>	<b>R\$ 11.773.369,61</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.095.229,83	R\$ 1.397.779,97	R\$ 697.449,86	R\$ 0,00	R\$ 697.449,86	R\$ 5.495.298,77
		<b>R\$ 2.095.229,83</b>	<b>R\$ 1.397.779,97</b>	<b>R\$ 697.449,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 697.449,86</b>	<b>R\$ 5.495.298,77</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 2.095.229,83</b>	<b>R\$ 1.397.779,97</b>	<b>R\$ 697.449,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 697.449,86</b>	<b>R\$ 5.495.298,77</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 49.045,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.045,83	R\$ 0,00
2020	R\$ 534.741,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432.431,65	R\$ 5.000,00	R\$ 97.309,35
2021	R\$ 0,00	R\$ 154.459,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.459,88
	<b>R\$ 583.786,83</b>	<b>R\$ 154.459,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 432.431,65</b>	<b>R\$ 54.045,83</b>	<b>R\$ 251.769,23</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 156.847,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.847,22	R\$ 0,00
2020	R\$ 328.752,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.223,34	R\$ 10.529,09	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 247.897,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.897,22
	<b>R\$ 485.599,65</b>	<b>R\$ 247.897,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 318.223,34</b>	<b>R\$ 167.376,31</b>	<b>R\$ 247.897,22</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.069.386,48</b>	<b>R\$ 402.357,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 750.654,99</b>	<b>R\$ 221.422,14</b>	<b>R\$ 499.666,45</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 3.725.934,35	R\$ 0,00	R\$ 154.124,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.571.810,27	R\$ 94.955,88	R\$ 3.476.854,39
	<b>R\$ 3.725.934,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 154.124,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.571.810,27</b>	<b>R\$ 94.955,88</b>	<b>R\$ 3.476.854,39</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 502.355,40	R\$ 0,00	R\$ 21.650,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.705,12	R\$ 15.384,00	R\$ 465.321,12
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 412.916,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.916,23	R\$ 0,00	R\$ 412.916,23
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 207.675,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.675,97	R\$ 0,00	R\$ 207.675,97
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 93.175,02	R\$ 0,00	R\$ 43.508,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.666,74	R\$ 0,00	R\$ 49.666,74



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 967.784,32	R\$ 0,00	R\$ 8.289,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 959.494,36	R\$ 0,00	R\$ 959.494,36
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 371.286,83	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.156,83	R\$ 0,00	R\$ 371.156,83
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 468.359,17	R\$ 0,00	R\$ 20.194,62	R\$ 97.309,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.855,20	R\$ 44.120,00	R\$ 306.735,20
	<b>R\$ 3.051.802,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 93.773,14</b>	<b>R\$ 97.309,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.860.720,45</b>	<b>R\$ 59.504,00</b>	<b>R\$ 2.801.216,45</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 134.816,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.016,22	R\$ 0,00	-R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.200,00
	<b>R\$ 134.816,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 137.016,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 2.200,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.912.553,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 247.897,22</b>	<b>R\$ 97.309,35</b>	<b>R\$ 137.016,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.430.330,72</b>	<b>R\$ 154.459,88</b>	<b>R\$ 6.275.870,84</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 49.243,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.243,04	R\$ 0,00	R\$ 49.243,04
	R\$ 49.243,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.243,04	R\$ 0,00	R\$ 49.243,04
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.243,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.243,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.243,04</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 6.912.553,51	R\$ 0,00	R\$ 6.912.553,51
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 137.016,22	R\$ 0,00	R\$ 137.016,22
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 247.897,22	R\$ 0,00	R\$ 247.897,22
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 247.897,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 247.897,22</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 97.309,35	R\$ 0,00	R\$ 97.309,35
RP não Processados do Exercício	R\$ 154.459,88	R\$ 0,00	R\$ 154.459,88
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 251.769,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 251.769,23</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.914.753,51	R\$ 0,00	R\$ 6.914.753,51
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 636.682,67	R\$ 0,00	R\$ 636.682,67
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 6.278.070,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.278.070,84</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 3.725.934,35	R\$ 249.079,96	R\$ 3.476.854,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 502.355,40	R\$ 37.034,28	R\$ 465.321,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 93.175,02	R\$ 43.508,28	R\$ 49.666,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 116.642,52	R\$ 0,00	R\$ 116.642,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 412.916,23	R\$ 0,00	R\$ 412.916,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 91.033,45	R\$ 0,00	R\$ 91.033,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 220.418,13	R\$ 97.309,35	R\$ 123.108,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 351.750,79	R\$ 130,00	R\$ 351.620,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 247.941,04	R\$ 64.314,62	R\$ 183.626,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 686.058,57	R\$ 0,00	R\$ 686.058,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 19.536,04	R\$ 0,00	R\$ 19.536,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 281.725,75	R\$ 8.289,96	R\$ 273.435,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 137.016,22	R\$ 137.016,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 6.914.753,51</b>	<b>R\$ 636.682,67</b>	<b>R\$ 6.278.070,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.914.753,51</b>	<b>R\$ 636.682,67</b>	<b>R\$ 6.278.070,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.495.298,77	R\$ 0,00	R\$ 5.495.298,77
	<b>R\$ 5.495.298,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.495.298,77</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.495.298,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.495.298,77</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 443.865,86</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 443.865,86</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 443.865,86
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 443.865,86
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 6.722.904,62</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 6.722.904,62</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 6.912.553,51
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 189.648,89
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 6.279.038,76</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 31.547.291,47
% da DC sobre a RCL Ajustada	1,40%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 37.856.749,76
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 1.000,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 9.332.419,84
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 134.284,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 251.769,23



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 263.767,38
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.767,38</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 31.547.291,47
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,83%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 31.547.291,47
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 5.047.566,63



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.542.809,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.928.374,88

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 6.744.466,57</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 42.180,11
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.876.127,01
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 230.995,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 543.434,16
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.039,42
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 46.690,06
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 20.885.466,77</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,87
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.995.713,82
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.097.838,27
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 170.801,20
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 27.629.933,34</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 6.907.483,33</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 3.725.934,35
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 154.124,08
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 94.955,88
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 3.476.854,39</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 502.355,40
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 21.650,28
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 14.584,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>	<b>R\$ 466.121,12</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 800,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; (Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (X) = K + V</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.084.088,50
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 2.084.088,50</b>
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 2.885.770,04
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 4.020.274,01
<b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>	<b>-R\$ 1.134.503,97</b>
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 2.876.291,68
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 18.086,92
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>	<b>R\$ 6.076.797,23</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 27.629.933,34
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>21,99%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>-3,00%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



#### Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 2.878.051,57
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 7.718,47
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 2.885.770,04</b>
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>	<b>R\$ 2.885.770,04</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 2.876.291,68	R\$ 2.876.291,68	R\$ 2.876.291,68
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>	<b>R\$ 2.876.291,68</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb**

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 2.876.291,68	R\$ 2.885.770,04	99,67%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 6.744.466,57</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 42.180,11
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.876.127,01
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 230.995,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 543.434,16
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.039,42
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 46.690,06
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 20.151.812,16</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,87
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.097.838,27
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 170.801,20
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.995.713,82
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 26.896.278,73</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 4.034.441,80</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 3.725.934,35
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 154.124,08
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 94.955,88
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 3.476.854,39</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 93.175,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 43.508,28
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 49.666,74</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 5.476.420,92
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 5.476.420,92</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 138,36
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 5.476.282,56</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 26.896.278,73
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>20,36%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>5,36%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 14.049.476,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.767.851,51	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.281.625,35	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.281.625,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.281.625,35	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 12.767.851,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 12.767.851,51</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 614.810,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 614.810,30	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 614.810,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 614.810,30</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 12.767.851,51	R\$ 12.153.041,21	R\$ 614.810,30
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 31.547.291,47</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>40,47%</b>	<b>38,52%</b>	<b>1,94%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 14.049.476,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.434.666,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 614.810,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 12.767.851,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.153.041,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 614.810,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 11.008.155,87	R\$ 0,00	R\$ 10.488.024,43	R\$ 0,00	R\$ 520.131,44	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.759.695,64	R\$ 0,00	R\$ 1.665.016,78	R\$ 0,00	R\$ 94.678,86	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 1.281.625,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.281.625,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.099.665,65	R\$ 0,00	R\$ 1.099.665,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 181.959,70	R\$ 0,00	R\$ 181.959,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.281.625,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.281.625,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.281.625,35	R\$ 0,00	R\$ 1.281.625,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.767.851,51	R\$ 0,00	R\$ 12.153.041,21	R\$ 0,00	R\$ 614.810,30	R\$ 0,00
DTP	R\$ 12.767.851,51		R\$ 12.153.041,21		R\$ 614.810,30	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 977.648,22</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 969.313,06</b>
IPTU	R\$ 73.588,85
IRRF	R\$ 437.525,90
ITBI	R\$ 248.742,10
ISSQN	R\$ 209.456,21
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 8.335,16</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 9.632.864,53</b>
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 2.416.843,01
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 5.571.885,37</b>
ICMS	R\$ 5.432.880,37
IPVA	R\$ 125.580,21
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 13.424,79
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.182.398,12</b>
População do Município	3.064
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.132.767,86</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.134.493,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.132.679,01

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.132.800,00	R\$ 16.182.398,12	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.132.679,01	R\$ 16.182.398,12	6,99%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 614.810,30	R\$ 1.132.800,00	54,27%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 614.810,30	R\$ 31.547.291,47	1,94%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 32.300.200,69	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.137.025,65	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 33.437.226,34</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 24.973.736,09	R\$ 281.696,30
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.002.519,66	R\$ 426.981,38
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 26.976.255,75</b>	<b>R\$ 708.677,68</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 5.752.292,91</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 1.197.942,34	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 89.145,78	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 5.841.438,69</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 1.197.942,34	

APLIC



## Anexo 12 - COVID

### Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 390.000,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

### Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74	R\$ 237.724,74

APLIC



**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20088	COVID-19 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
20089	COVID-19 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE ENFRENTAMENTO DA Covid-19	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20079	COVID-19 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA COVID-19	R\$ 27.724,74	R\$ 27.724,74	R\$ 27.724,74
		<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>	<b>R\$ 237.724,74</b>

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 33.642.521,30	R\$ 26.032.484,17	R\$ 125.819,00	77,75%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Contribuições Previdenciárias - Adimplência

## **APÊNDICE - A**

### **Contribuições Previdenciárias - Adimplência**

# PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

### ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

<b>RPPS</b>	:	ARAGUAIANA PREVI
<b>CNPJ</b>	:	22.599.663/0001 – 07

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

#### 2 – RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO
PERÍODO:	Efetivo Concurso Publico desde 2011
CPF:	723.438.771 – 49
TELEFONE:	(066) 98404 – 0763
E-MAIL:	ci.araguaiana@hotmail.com
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO (SE HOUVER):	Portaria de Nomeação Concurso Publico exercicio de 2012

Diante da existência de mais de um responsável durante o exercício, preencher todos os dados cadastrais, com a indicação do período de responsabilidade.

### **3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

#### **3.1. Unidade de Controle Interno**

A unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Araguaiana é composta por um Controlador Interno, responsável pelo controle interno do Poder Executivo, Poder Legislativo, Consórcios e Regime Próprio e Previdência Social – Araguaiana - Previ.

#### **3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:**

*Atividades previstas:*

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2021, foi emitido conforme as notas de orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Onde foram inseridas as Auditorias de Controle Interno em Nível de Maturidade do Programa Aprimorado desempenhadas pelos Controladores Internos, sobre as orientações dos treinamentos dos Auditores Internos do Egrégio Tribunal de Contas.

*Atividades executadas:*

- Monitoramento de Auditoria do Programa em Nível de Entidade de Alimentação Escolar;
- Monitoramento de Auditoria do Programa em Nível de Entidade de Frotas e Contratações Públicas;
- Monitoramento de Auditoria do Programa em Nível de Entidade do Sistema Financeiro;
- Monitoramento de Auditoria do Programa em Nível de Entidade de Insumos da Saúde;
- Monitoramento de Auditoria do Programa em Nível de Entidade de Contratações Públicas;

#### **3.3. Demais atividades desenvolvidas:**

- Foram emitidos avaliação de análise e emissão de Parecer dos Processos de Aposentadoria;
- Foram emitidos avaliação de análise e emissão de Parecer dos Processos Contratações Temporárias;
- O atual Gestor foi orientado e notificado sobre a elaboração de Teste Seletivo Público Simplificado e elaboração de Concurso Público Municipal para atender a Legislação e cumprir com as recomendações da Carta Magna do Brasil.

#### 4. CONTROLE DAGESTÃO:

##### 4.1. Contribuições Previdenciárias:

Apresentar as informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício, devidas ao RPPS.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	5.338,07	747,33	747,33	29/01/2021			
Janeiro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Fevereiro	Segurados	4.195,28	587,34	587,34	25/02/2021			
Fevereiro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Março	Segurados	4.195,28	587,34	587,34	31/03/2021			
Março	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Abril	Segurados	6.177,85	864,9	864,9	30/04/2021			
Abril	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Maior	Segurados	6.177,85	864,9	864,9	28/05/2021			
Maior	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Junho	Segurados	6.866,07	961,25	961,25	30/06/2021			
Junho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//			
Julho	Segurados	6.866,07	1.132,26	1.132,26	30/07/2021			
Julho	Patronal	0,00	0,00		//			
Agosto	Segurados	6.866,07	961,25	961,25	30/08/2021			
Agosto	Patronal	0,00	0,00		//			
Setembro	Segurados	6.866,07	961,25	961,25	29/09/2021			
Setembro	Patronal	0,00	0,00		//			
Outubro	Segurados	6.866,07	961,25	961,25	29/10/2021			
Outubro	Patronal	0,00	0,00		//			
Novembro	Segurados	6.866,07	961,25	961,25	26/11/2021			
Novembro	Patronal	0,00	0,00		//			
Dezembro	Segurados		961,25	961,25	20/12/2021			
Dezembro	Patronal	6.866,07	0,00		//			
<b>TOTAL GERAL</b>		74.146,75	10.551,57	10.551,57				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	522.483,50	73.147,67	73.147,67	23/02/2021			
Janeiro	Patronal	522.483,50	80.775,96	80.775,87	23/02/2021			
Fevereiro	Segurados	511.493,32	71.605,19	23.253,90 48.351,29	16/03/2021 06/04/2021			
Fevereiro	Patronal	511.493,32	79.072,65	25.678,98 53.393,67	16/03/2021 06/04/2021		1.027,65	
Março	Segurados	496.601,33	69.524,07	21.330,51 48.193,56	22/04/2021 28/04/2021			
Março	Patronal	496.601,33	76.774,52	23.555,01 53.219,51	22/04/2021 28/04/2021			
Abril	Segurados	522.993,52	73.218,99	73.218,99	17/05/2021			
Abril	Patronal	522.993,52	80.854,76	80.854,76	17/05/2021			
Maiο	Segurados	485.850,53	67.542,63	19.378,84	17/06/2021			
Maiο	Patronal	485.850,53	74.586,44	21.399,80	17/06/2021			
Junho	Segurados	479.272,04	67.097,98	20.294,57 46.803,41	19/07/2021 30/07/2021			
Junho	Patronal	479.272,04	74.095,42	22.411,03 51.684,39	19/07/2021 30/07/2021			
Julho	Segurados	491.229,30	68.772,10	19.434,24 49.337,76	17/08/2021 31/08/2021			
Julho	Patronal	491.229,30		21.460,97 54.483,04	17/08/2021 31/08/2021			
Agosto	Segurados	487.074,92	68.190,48	18.579,79 49.610,59	10/09/2021 01/10/2021			
Agosto	Patronal	487.074,92		20.517,41 54.784,31 0,02	10/09/2021 01/10/2021 03/11/2021			
Setembro	Segurados	471.638,05	66.029,32	18.381,79 47.647,42	14/10/2021 03/11/2021			
Setembro	Patronal	487.074,92		23.174,25 60.069,93	14/10/2021 03/11/2021			
Outubro	Segurados	456.120,45	63.856,86	17.497,88 46.358,89	12/11/2021 17/11/2021			
Outubro	Patronal	456.120,45		22.059,89 58.445,41 0,01	12/11/2021 17/11/2021 15/12/2021			
Novembro	Segurados	474.548,57	66.436,79	19.184,38 47.252,32	06/12/2021 15/12/2021			
Novembro	Patronal	474.548,57		24.186,09 59.571,70	06/12/2021 15/12/2021			
Dezembro	Segurados	462.042,76	64.685,98	18.494,93	16/12/2021			46.190,98
Dezembro	Patronal	462.042,76		23.316,89	16/12/2021			58.233,72
<b>TOTAL GERAL</b>		3.018.694,24	1.766.570,89	1.662.146,19			1.027,65	104.424,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**  
**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)**

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	8.362,80	1.170,79	1.170,79	20/01/2021			
Janeiro	Patronal	8.362,80	1.292,89	1.292,89	20/01/2021			
Fevereiro	Segurados	9.398,57	1.315,80	1.315,80	22/02/2021			
Fevereiro	Patronal	9.398,57	1.453,01	1.453,01	22/02/2021			
Março	Segurados	8.818,59	1.234,60	1.234,60	22/03/2021			
Março	Patronal	8.818,59	1.363,34	1.363,34	22/03/2021			
Abril	Segurados	10.400,34	1.456,05	1.234,60 221,45	22/04/2021 24/05/2021			
Abril	Patronal	10.400,34	1.607,88	1.363,34 244,54	22/04/2021 24/05/2021			
Maio	Segurados	8.818,59	1.234,60	1.234,60	17/05/2021			
Maio	Patronal	8.818,59	1.363,34	1.363,34	17/05/2021			
Junho	Segurados	8.818,59	1.234,60	1.234,60	21/06/2021			
Junho	Patronal	8.818,59	1.363,34	1.363,34	21/06/2021			
Julho	Segurados	9.978,54	1.396,99	1.396,99	31/08/2021			
Julho	Patronal		1.542,67	1.542,67	31/08/2021			
Agosto	Segurados	8.818,59	1.234,60	1.234,60	20/08/2021			
Agosto	Patronal	8.818,59	1.363,34	1.363,34	20/08/2021			
Setembro	Segurados	9.398,57	1.315,80	1.315,80	20/10/2021			
Setembro	Patronal	9.398,57	1.658,84	1.658,84	20/10/2021			
Outubro	Segurados	10.171,80	1.424,04	1.424,04	19/11/2021			
Outubro	Patronal	10.171,80	1.795,32	1.795,32	19/11/2021			
Novembro	Segurados	15.513,49	2.171,90	2.171,90	20/12/2021			
Novembro	Patronal	15.513,49	2.738,13	2.738,13	20/12/2021			
Dezembro	Segurados	7.528,32	1.053,97	1.053,97	20/12/2021			
Dezembro	Patronal	7.528,32	1.328,75	0,00	20/12/2021			1.328,75

<b>TOTAL GERAL</b>	116.026,79	35.114,59	33.785,84	/ /	0,00	0,00	1.328,75
<b>Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados</b>							
<b>Órgão devedor</b>		<b>Mês</b>		<b>Exercício</b>		<b>Valor devido (R\$)</b>	
Patronal		12		2021		1.328,75	

#### 4.2. Parcelamentos:

Apresentar as informações relativas a situação dos parcelamentos junto ao RPPS.

#### • Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	01/2019 a 11/2019	830.903,17	38.082,72	868.985,89	48

- Se houver parcelamentos realizados no exercício, encaminhar em anexo:

Lei autorizativa;

Termo de Confissão de Débitos Previdenciários; e  
• Demonstrativo Consolidado de Parcelamentos.

#### Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado		Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	13	14/01/2021	20.111,58	20.111,58	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	14	17/02/2021	20.479,13	20.479,13	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	15	15/03/2021	20.574,82	20.574,82	0,00	0,00

Araguaiana-MT								
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	16	15/04/2021	20.901,23	20.901,23	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	17	13/05/2021	21.192,46	21.192,46	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT	Lei: 821/2019	868.985,89	18	16/06/2021	21.532,84	21.532,84	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	19	14/07/2021	21.631,62	21.631,62	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	20	16/08/2021	21.845,89	21.845,89	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	21	14/09/2021	22.155,24	22.155,24	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	22	14/10/2021	22.450,42	22.450,42	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	23	16/11/2021	22.551,54	22.551,54	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Araguaiana	Lei: 821/2019	868.985,89	24	14/12/2021	23.202,16	23.202,54	0,00	0,00

- Encaminhar em anexo o Demonstrativo de Acompanhamento do Acordo de Parcelamento.

#### 4.3. Despesas administrativas:

Apresentar a base de cálculo das despesas administrativas.

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria MPS nº 402/2008	
Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
<b>Servidores Estaduais</b> <b>(Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)</b>	0,00
<b>Servidores da Prefeitura Municipal</b>	6.508.635,11
<b>Servidores da Câmara Municipal</b>	117.334,85

<b>Servidores do RPPS – Ativos</b>	0,00
<b>Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades</b>	0,00
<b>Aposentadorias, Reformas e Pensões</b>	904.112,86
<b>Total</b>	7.530.082,82

Fonte:

Apresentar as despesas administrativas executadas durante o exercício.

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
		68.164,27
<b>Sub-Total</b> (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		
<b>EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS</b> (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub-Total</b> (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		116.154,62

Fonte:

Apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.530.082,82
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	150.601,66
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	116.154,62
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,54%

Fonte:

### 5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Apresentar outros aspectos relevantes apurados nas atividades de controle, assim como demais irregularidades atinentes à gestão.

É o parecer.

Araguaiana – MT 07 de março de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO**  
 Controlador Interno

# ITEM 4.2



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT	<b>CNPJ:</b>	03.239.035/0001-76
<b>Endereço:</b>	AV PRESIDENTE VARGAS, NÚMERO 643	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78685-000
<b>Telefone:</b>	(066) 3499-1108	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	getulio_dutra@hotmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	GETULIO DUTRA VIEIRA NETO	<b>CPF:</b>	567.276.401-06
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	getulio_dutra@hotmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	<b>CNPJ:</b>	22.599.663/0001-07
<b>Endereço:</b>	AV PRESIDENTE VARGAS, NÚMERO 643	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78685-000
<b>Telefone:</b>	(066) 3499-1182	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	silvamarquessilva3@hotmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	José Marques da Silva	<b>CPF:</b>	329.257.861-20	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/08/2018
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(066) 3499-1108	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	silvamarquessilva3@hotmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	José Marques da Silva	<b>CPF:</b>	329.257.861-20
<b>Telefone:</b>	(066) 3499-1108	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	28/01/2020	<b>E-mail:</b>	silvamarquessilva3@hotmail.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00905/2019

**Título** PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Valor consolidado:** 868.983,71 **Data de consolidação do termo:** 09/12/2019

**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 18.103,83 **Data de assinatura do Termo:** 09/12/2019

**Lei autorizativa do** LEI Nº 821 DE 12 DE DEZEMBRO DE **Data de vencimento da 1ª** 14/01/2020

**Competência:** **Inicial:** 01/2019 **Final:** 11/2019 **Quantidade de** 48 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
--------------------	-------------------------------	-------------------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 369.785,59

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

**TESTEMUNHA - 1:**

**CPF:** 008.305.731-51 **Nome:** DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS **Cargo:** ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

**RG:** 14512165 **Telefone** (066) 3499-1108 **E-** daiani.cmoraes@hotmail.com

**TESTEMUNHA - 2:**

**CPF:** 027.482.101-07 **Nome:** FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA **Cargo:** ADMINISTRADOR DE COMPRAS

**RG:** 21751170 **Telefone** (066) 3499-1108 **E-** financasaraguaiana@hotmail.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	14/01/2020		0,00	0,00	0,00	0,00	18.103,83	10/01/2020	18.103,87
002	14/02/2020	0,25	1,36	246,21	1,00	183,50	18.533,54	10/02/2020	18.495,14
003	14/03/2020	0,07	1,62	293,28	1,50	275,96	18.673,07	12/03/2020	18.625,29
004	14/04/2020	-0,31	1,69	305,95	2,00	368,20	18.777,98	17/04/2020	19.140,35
005	14/05/2020	-0,38	1,37	248,02	2,50	458,80	18.810,65	08/06/2020	19.374,97
006	14/06/2020	0,26	0,99	179,23	3,00	548,49	18.831,55	06/07/2020	19.396,50
007	14/07/2020	0,36	1,25	226,30	3,50	641,55	18.971,68	04/09/2020	19.800,90
008	14/08/2020	0,24	1,61	291,47	4,00	735,81	19.131,11	08/10/2020	19.943,64
009	14/09/2020	0,64	1,86	336,73	4,50	829,83	19.270,39	19/10/2020	19.974,29
010	14/10/2020	0,86	2,51	454,41	5,00	927,91	19.486,15	22/10/2020	19.875,87
011	14/11/2020		3,39	613,72	5,50	1.029,47	19.747,02	11/11/2020	19.747,02
012	14/12/2020	1,35	4,31	780,28	6,00	1.133,05	20.017,16	11/12/2020	19.840,60
013	14/01/2021	0,25	5,72	1.035,54	6,50	1.244,06	20.383,43	14/01/2021	20.111,58
014	14/02/2021	0,86	5,98	1.082,61	7,00	1.343,05	20.529,49	17/02/2021	20.479,13
015	14/03/2021	0,93	6,90	1.249,16	7,50	1.451,47	20.804,46	15/03/2021	20.574,82
016	14/04/2021	0,31	7,89	1.428,39	8,00	1.562,58	21.094,80	15/04/2021	20.901,23
017	14/05/2021	0,83	8,22	1.488,13	8,50	1.665,32	21.257,28	13/05/2021	21.192,46
018	14/06/2021	0,53	9,12	1.651,07	9,00	1.777,94	21.532,84	16/06/2021	21.532,84
019	14/07/2021	0,96	9,70	1.756,07	9,50	1.886,69	21.746,59	14/07/2021	21.631,62
020	14/08/2021	0,87	10,75	1.946,16	10,00	2.005,00	22.054,99	16/08/2021	21.845,89
<b>TOTAIS:</b>				15.612,73		20.068,68	397.758,01		400.588,01



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
004	14/04/2020	18.777,98	17/04/2020	12,53	45,41	1,00	4,08	3,62	18.831,09	19.140,35
005	14/05/2020	18.810,65	08/06/2020	12,88	72,68	2,00	12,74	5,64	18.901,71	19.374,97
006	14/06/2020	18.831,55	06/07/2020	13,31	75,19	2,00	12,80	5,65	18.925,19	19.396,50
007	14/07/2020	18.971,68	04/09/2020	13,01	107,88	3,00	28,11	8,29	19.115,96	19.800,90
008	14/08/2020	19.131,11	08/10/2020	12,61	102,46	3,00	27,45	8,13	19.269,15	19.943,64
009	14/09/2020	19.270,39	19/10/2020	12,34	86,86	2,00	15,82	7,04	19.380,11	19.974,29
010	14/10/2020	19.486,15	22/10/2020	11,62	45,29	1,00	4,35	3,90	19.539,69	19.875,87
014	14/02/2021	20.529,49	17/02/2021	7,97	4,01	11,00	5,98	0,50	20.539,98	20.479,13
015	14/03/2021	20.804,46	15/03/2021	7,04	16,17	10,00	24,58	2,30	20.847,51	20.574,82
016	14/04/2021	21.094,80	15/04/2021	6,06	11,73	9,00	18,48	1,94	21.126,95	20.901,23
018	14/06/2021	21.532,84	16/06/2021	4,86	0,00	1,00	0,00	0,00	21.532,84	21.532,84
020	14/08/2021	22.054,99	16/08/2021	3,32	6,94	5,00	10,80	2,09	22.074,82	21.845,89
<b>TOTAIS:</b>		239.296,09			574,62		165,19	49,10	240.085,00	242.840,43

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
021	14/09/2021	1,16	11,72	2.121,77	10,50	2.123,69	22.349,29
022	14/10/2021	1,25	13,01	2.355,31	11,00	2.250,51	22.709,65
023	14/11/2021		14,43	2.612,38	11,50	2.382,36	23.098,57
024	14/12/2021		14,43	2.612,38	12,00	2.485,95	23.202,16
<b>TOTAIS:</b>				9.701,84		9.242,51	91.359,67



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 06/12/2021

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
021	14/09/2021	22.349,29	2,42	540,85	4,00	915,61	223,49	24.029,24
022	14/10/2021	22.709,65	1,25	283,87	3,00	689,81	227,10	23.910,43
023	14/11/2021	23.098,57	0,00	0,00	2,00	461,97	230,99	23.791,53
<b>TOTAIS:</b>		68.157,51		824,72		2.067,39	681,58	71.731,20



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade

## APÊNDICE - B

### Declaração de Veracidade



Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	747,33	747,33	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	587,34	587,34	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	587,34	587,34	31/03/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	864,90	864,90	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	864,90	864,90	28/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	961,25	961,25	30/06/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	1.132,26	1.132,26	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	961,25	961,25	30/08/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	961,25	961,25	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	961,25	961,25	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	961,25	961,25	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.121,24	1.121,24	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.711,56</b>	<b>10.711,56</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	73.147,67	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	73.147,67	23/02/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	80.775,96	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	80.775,87	23/02/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,09	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	71.605,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	23.253,90	16/03/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	48.351,29	06/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	79.072,65	0,00	/ /	0,00	1.027,65	0,00
		0,00	25.678,98	16/03/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	53.393,67	06/04/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	69.524,07	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	21.330,51	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	48.193,56	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	76.774,52	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	23.555,01	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	53.219,51	28/04/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	73.218,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	73.218,99	17/05/2021	0,00	0,00	0,00
		80.854,76	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	80.854,76	17/05/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	67.542,63	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	19.378,84	17/06/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	47.963,76	01/07/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	200,03	08/07/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	74.586,44	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	21.399,80	17/06/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	53.186,64	01/07/2021	0,00	0,00	0,00



Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA							
Mes de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JUNHO	SEGURADO	67.097,98	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	20.294,57	19/07/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	68.772,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	19.434,24	17/08/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	68.190,38	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.579,79	10/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	66.029,21	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	18.381,79	14/10/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	63.856,77	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	17.497,88	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	46.358,89	17/11/2021	0,00	0,00	0,00



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
NOVEMBRO	PATRONAL	80.505,31	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	22.059,89	12/11/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	58.445,41	17/11/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,01	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	66.436,70	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	19.184,38	06/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	47.252,32	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	83.757,79	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	24.186,09	06/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	59.571,70	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	64.685,91	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	18.494,93	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	81.550,61	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		0,00	23.316,89	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.766.570,89	1.662.146,19		0,00	1.027,65	104.424,70



Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	1.170,79	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.170,79	20/01/2021	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	1.292,89	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.292,89	20/01/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	1.315,80	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.315,80	22/02/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	1.453,01	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.453,01	22/02/2021	0,00	0,00	0,00
MAYO	SEGURADO	1.234,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.234,60	22/03/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	1.363,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.363,34	22/03/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	1.456,05	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.456,05	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO	SEGURADO	0,00	221,45	24/05/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	1.607,88	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SEPTEMBRO	SEGURADO	0,00	1.363,34	22/04/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	244,54	24/05/2021	0,00	0,00	0,00
OCTUBRO	SEGURADO	1.234,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.234,60	17/05/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.363,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.363,34	17/05/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.234,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.234,60	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	1.363,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.363,34	21/06/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	1.396,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.396,99	31/08/2021	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 6 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	PATRONAL	1.542,67	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.542,67	31/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	PATRONAL	1.234,60	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.234,60	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	PATRONAL	1.363,34	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.363,34	20/08/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	PATRONAL	1.315,80	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.315,80	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	PATRONAL	1.658,84	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.658,84	20/10/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	1.424,04	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.424,04	19/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	1.795,32	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.795,32	19/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	2.171,90	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	2.171,90	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	2.738,13	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	2.738,13	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	1.053,97	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	0,00	1.053,97	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		35.114,59	33.785,84	/ /	0,00	0,00	1.328,75



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Página: 7 de 7

Informe ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
---------------	-----------	--------------------

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

ARAGUAIANA-MT, 31 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARQUES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Certificado de Regularidade

## APÊNDICE - C

### Certificado de Regularidade



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**Ente Federativo: Araguaína UF: MT  
CNPJ Principal: 03.947.926/0001-87**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 02/03/2022  
VÁLIDO ATÉ 29/08/2022**

**N.º 989023 -  
207152**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

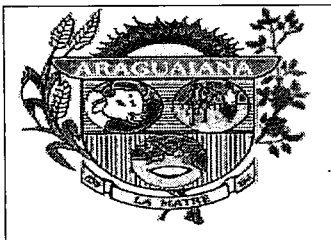
Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Lei Autorizativa - parcelamento

## **APÊNDICE - D**

### **Lei Autorizativa - parcelamento**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

Lei Municipal nº. 821/2019

Araguaiana - MT, 12 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de ARAGUAIANA-MT, junto ao **Regime Próprio de Previdência Social – ARAGUAIANA-PREVI**”.

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em se Art. 100 Item I letra (a), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de janeiro à novembro de 2.019, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

**Parágrafo único.** É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste Artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

(um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - Relatório de Parcelamento - Acordo

## **APÊNDICE - E**

### **Relatório de Parcelamento - Acordo**



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**GNPJ:** 03.947.926/0001-87      **Número do acordo:** 00832/2021      **Data de consolidação do** 19/08/2021  
**Ente:** Prefeitura Municipal de Araguainha / MT      **Data de assinatura do Termo:** 31/08/2021  
**Título** Parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT referentes às contribu  
**Lei autorizativa do** LEI N.º 925/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021      **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2021

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

**Rubrica:** Contribuição Patronal

**Competência**    **Inicial:** 05/2020    **Final:** 12/2020      **Quantidade de Parcelas:** 60

**Diferença**      502.481,31      **Diferença apurada**      571.849,58

**Valor da parcela na data de**      9.530,83

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 1,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** IPCA      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 1,00 %



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <a href="http://www.tce.mt.gov.br">http://www.tce.mt.gov.br</a>	<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
	05/2020	3.814,14	-0,38	9,67	368,83	7,00	292,81	38,14	4.513,92
	06/2020	46.710,69	0,26	9,39	4.386,13	6,50	3.321,29	467,11	54.885,22
	07/2020	65.131,55	0,36	8,99	5.855,33	6,00	4.259,21	651,32	75.897,41
	08/2020	78.844,74	0,24	8,73	6.883,15	5,50	4.715,03	788,45	91.231,37
	09/2020	79.494,99	0,64	8,04	6.391,40	5,00	4.294,32	794,95	90.975,66
	10/2020	79.599,56	0,86	7,12	5.667,49	4,50	3.837,02	796,00	89.900,07
	11/2020	76.248,85	0,89	6,18	4.712,18	4,00	3.238,44	762,49	84.961,96
	12/2020	72.636,79	1,35	4,76	3.457,51	3,50	2.663,30	726,37	79.483,97
	<b>TOTAL:</b>	502.481,31			37.722,02		26.621,42	5.024,83	571.849,58



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Araguaína / MT - 03.947.926/0001-87

**Representante:** XXX.XXX.XXX-XX - FRANCISCO GONÇALVES NAVES

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE GESTORA:** ARAGUAIPREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA - 02.526.924/0001-51

**Representante:** XXX.XXX.XXX-XX - REGES OLIVEIRA DUTRA

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

**Nome:** JOSE CARLOS NAVES GONCALVES

**Cargo:** TÉCNICO AGRÍCOLA

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**Nome:** ISOLINA CARRIJO BATISTA

**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - Alterações Orçamentárias

## **APÊNDICE - F**

### **Alterações Orçamentárias**

Lei_nº	Decreto nº	Suplementar	Especial	Anulação	Excesso	Superavit
0858/2020	0001/2021	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0008/2021	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0012/2021	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0019/2021	R\$ 220.400,00	R\$ 0,00	R\$ 220.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0032/2021	R\$ 290.800,00	R\$ 0,00	R\$ 290.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0038/2021	R\$ 759.500,00	R\$ 0,00	R\$ 759.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0047/2021	R\$ 683.354,17	R\$ 0,00	R\$ 683.354,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0054/2021	R\$ 974.632,00	R\$ 0,00	R\$ 974.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0056/2021	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0060/2021	R\$ 1.077.293,04	R\$ 0,00	R\$ 1.077.293,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0067/2021	R\$ 11.748,00	R\$ 0,00	R\$ 11.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0069/2021	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0070/2021	R\$ 1.474.908,00	R\$ 0,00	R\$ 1.474.908,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0074/2021	R\$ 33.700,00	R\$ 0,00	R\$ 33.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0078/2021	R\$ 947.421,62	R\$ 0,00	R\$ 947.421,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0079/2021	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0087/2021	R\$ 144.294,18	R\$ 0,00	R\$ 144.294,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0858/2020	0088/2021	R\$ 17.632,24	R\$ 0,00	R\$ 17.632,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0876/2021	0031/2021	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00
0879/2021	0041/2021	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
0880/2021	0040/2021	R\$ 0,00	R\$ 92.469,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.469,55
0884/2021	0044/2021	R\$ 0,00	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00
0887/2021	0051/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0890/2021	0065/2021	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0891/2021	0058/2021	R\$ 0,00	R\$ 130.066,82	R\$ 130.066,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0893/2021	0080/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
0898/2021	0082/2021	R\$ 694.668,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.668,67	R\$ 0,00
0898/2021	0089/2021	R\$ 1.594.465,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.594.465,95	R\$ 0,00
0900/2021	0090/2021	R\$ 0,00	R\$ 117.262,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.262,19
TOTAL GERAL		R\$ 10.050.417,87	R\$ 1.742.298,56	R\$ 7.931.350,07	R\$ 3.651.634,62	R\$ 209.731,74



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - G - Publicação da LOA

## **APÊNDICE - G**

### **Publicação da LOA**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 028/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 25 de Novembro de 2020.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 047/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 090/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

CNPJ -17.230.693/0001-01

Av. Jonas Pinheiro nº 16, Bairro Centro, Nova Monte Verde –MT., CEP 78.593-000

ITENS:

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, TIPO CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM RESINA ACRILICA.	240	300,00	72.000,00
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL, COM FECCÃO DE PROTESE TOTAL MAIS MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA	40	300,00	12.000,00

Valor Total R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 858 DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 858 de 2020**

Araguaiana – MT, 26 de novembro de 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.”

**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1°** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Araguaiana– MT, para o Exercício de 2021, estima a Receita bruta em R\$ 27.192.483,00 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), e R\$ 2.296.527,00 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais) Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma Receita Real Líquida estimada no valor de R\$ 24.895.956,00 (Vinte e Quatro Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) e a Despesas Fixadas em R\$ 24.895.956,00 (Vinte e Quatro Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2°** - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 25.417.561,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.040.893,40
Receitas de Contribuição	R\$ 540.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 31.050,00
Receitas de Serviços	R\$ 165.850,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>R\$ 23.595.948,00</b>
Outras Receitas Correntes	R\$ 43.820,00
Contribuições	R\$ 818.500,00
Dedução de receitas	R\$ - 2.296.527,40

02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 956.422,00
Transferência de Capital	R\$ 956.422,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.895.956,00</b>

**Artigo 3°**- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 - LEGISLATIVA	R\$	1.134.493,00	
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.277.257,00	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.307.397,00	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.140.000,00	
10 - SAÚDE	R\$	4.424.557,00	
11 - TRABALHO	R\$	181.375,00	
12 - EDUCAÇÃO	R\$	6.098.804,00	
13 - CULTURA	R\$	550.361,00	
15 - URBANISMO	R\$	2.458.114,00	
17 - SANEAMENTO	R\$	596.918,00	
20 - AGRICULTURA	R\$	244.535,00	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	677.093,00	
25 - ENERGIA	R\$	221.869,00	
26 - TRANSPORTE	R\$	1.581.429,00	
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	302.645,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	239.960,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	482.349,00	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>24.895.956,00</b>	

**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.134.493,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	847.100,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$	1.384.196,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (ASSESSORIAS)	R\$	129.973,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO)	R\$	60.096,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$	1.518.941,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.171.987,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	R\$	135.410,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$	994.053,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$	2.354.521,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE)	R\$	420.219,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL (FUNDEB)	R\$	2.329.811,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DIVISÃO DE CULTURA)	R\$	550.361,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	2.829.632,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	R\$	1.594.925,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$	2.686.983,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE)	R\$ 596.918,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES)	R\$ 206.556,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES (FETHAB)	R\$ 1.354.873,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$ 244.535,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$ 677.093,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (GABINETE DO SECRETARIO)	R\$ 302.645,00
12 - CONTROLADORIA (UNIDADE DE CONTROLE INTERNO)	R\$ 90.635,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PREVI	R\$ 1.280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.895.956,00</b>

**POR PROGRAMA DE GOVERNO**

Código	PROGRAMA	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.134.493,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL-GABINETE	847.100,00
0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL SMA	1.574.265,00
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.941,00
0009	CONTROLE INTERNO	90.635,00
0010	ABASTECIMENTO	244.535,00
0012	EDUCAÇÃO	667.955,00
0017	ATENÇÃO BÁSICA	1.051.689,00
0018	GESTÃO DO SUS	1.209.635,00
0019	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.352,00
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	106.421,00
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	70.932,00
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	380.674,00
0036	MERENDA ESCOLAR	47.976,00
0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.329.811,00
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL	420.219,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.925.871,00
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	302.645,00
0048	CULTURA	550.361,00
0058	ENERGIA ELETRICA	221.869,00
0061	PLANEJAMENTO URBANO	494.805,00
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.970.309,00
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	677.093,00
0075	SAÚDE BÁSICA	1.600.690,00
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	333.938,00
0080	SANEAMENTO BÁSICO	596.918,00
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	206.556,00
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.307.397,00
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	1.280.000,00
0104	FETHAB	1.354.873,00
0364	ENSINO SUPERIOR	326.098,00
	<b>TOTAL</b>	<b>24.895.958,00</b>

**Artigo 4º** - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

**DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$ 21.080.220,00
Despesas Correntes	R\$ 3.333.387,00
Reserva de Contingência	R\$ 482.349,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.895.956,00</b>

**Artigo 5º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.320.360,00 (Seis Milhões e Trezentos e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.307.397,00
09 - PREVIDÊNCIA	R\$ 1.140.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 4.424.557,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.871.954,00</b>

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e seis dias do mês de novembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018**

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 03/2018

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação do Prazo, de Locação do Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017**

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 08/2017



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - H - Razão contábil

## APÊNDICE - H

### Razão contábil

Razão Contábil				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/2021				
GERADO EM: 23/05/2022 11:26:03				
Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Histórico
20/01/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 92.228,38	PAGAMENTO EMP. 3 C/: 1 DOC:
19/02/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 92.228,38	PAGAMENTO EMP. 114 C/: 1 DOC: 014160
24/02/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 4.343,24	PAGAMENTO EMP. 115 C/: 1 DOC: 014160
19/03/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 364 C/: 1 DOC: 11410
20/04/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 492 C/: 211 DOC: 114160
20/05/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 612 C/: 211 DOC: 114160
18/06/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 687 C/: 211 DOC: 114160
20/07/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 843 C/: 211 DOC: 114160
18/08/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 963 C/: 211 DOC: 114160
20/09/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 1100 C/: 211 DOC: 114160
20/10/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 1131 C/: 211 DOC: 114160
19/11/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 1378 C/: 211 DOC: 114160
17/12/2021	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	R\$ 94.400,00	PAGAMENTO EMP. 1503 C/: 211 DOC: 114160
			R\$ 1.132.800,00	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - I - Recurso Fundeb Complementação da União

## **APÊNDICE - I**

### **Recurso Fundeb Complementação da União**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

## QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 6º Bimestre/2021

R\$ 1,00

<u>RECEITAS DO FUNDEB</u>	RECEITA REALIZADA
<b>1- RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.878.051,57</b>
<b>1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências</b>	<b>2.878.051,57</b>
<b>1.2- Complementação da União ao FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
<b>1.3- Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3- Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
<u>DESPESAS DO FUNDEB</u>	DESPESA LIQUIDADADA/ EMPENHADA
<b>2- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</b>	<b>2.472.862,63</b>
<b>2.1- 361 - Ensino Fundamental</b>	<b>2.472.862,63</b>
<b>2.2- 365 - Ensino Infantil</b>	<b>0,00</b>
2.2.1- Creche	0,00
2.2.2- Pré-Escola	0,00
<b>3- Outras Despesas</b>	<b>117.583,20</b>
<b>3.1- 361 - Ensino Fundamental</b>	<b>29.632,20</b>
3.1.1- Corrente	29.632,20
3.1.2- Capital	0,00
<b>3.2- 365 - Ensino Infantil</b>	<b>87.951,00</b>
3.2.1- Ensino Infantil (Creche)	38.630,00
3.2.1.1- Corrente	38.630,00
3.2.1.2- Capital	0,00
3.2.2- Ensino Infantil (Pré-escola)	49.321,00
3.2.2.1- Corrente	49.321,00
3.2.2.2- Capital	0,00
<b>4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)</b>	<b>2.590.445,83</b>

<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/ EMPENHADA (a)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (+) CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)</b>
5- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.472.862,63	0,00
6- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.590.445,83	0,00
7- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
8- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
9- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00
10- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8)</b>	<b>2.590.445,83</b>	<b>0,00</b>

<b>LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
<b>12- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</b>	
12.1 - Exigido (70% de 1)	2.014.636,10
12.2 - Aplicado Após Deduções (5(a) - 5(b))	2.472.862,63
<b>13- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil</b>	
13.1 - Exigido (50% de (1.2.2 + 1.3.2))	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções (9(a) - 9(b))	0,00
<b>14- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital</b>	
14.1 - Exigido (15% de (1.2.2 + 1.3.2))	0,00
14.2 - Aplicado Após Deduções (10(a) - 10(b))	0,00
<b>15- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício</b>	
15.1 - Exigido (10% de 1)	287.805,16
15.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - 6(a) - 7(a) - 8(a) + (6(b) + 7(b) + 8(b))]	287.605,74

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>PERCENTUAL</b>
16- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(12.2 / 1) x 100%]	<b>85,92</b>
17- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.2)) X 100%]	<b>0,00</b>
18- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(14.2 / (1.2.2 + 1.3.2) X 100%]	<b>0,00</b>
19- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(15.2 / 1) x 100%]	<b>9,99</b>

**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****FUNDEB**

20- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.727,29
21- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.878.051,57
22- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.590.445,83
23- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.333,03
24- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	117.583,20
25- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
26- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	412.916,23

**Fonte:** Balanço do Município.

**Nota:** As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal

**Nota de esclarecimento:** XX



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - J - Ordem de Serviço

## **APÊNDICE - J**

### **Ordem de Serviço**



## Ordem de Serviço Eletrônica N° 1779/2022

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Elaboração de Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	25/04/2022 a 28/06/2022
DATA DO CADASTRO DA OS:	20/04/2022

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	412058/2021
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 27 de Junho de 2022

\_\_\_\_\_  
**MARCELO AUGUSTO MODESTO (Responsável)**  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

\_\_\_\_\_  
**LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS**  
SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAKAO TANAKA**  
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022